



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 1

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021

1. PREÂMBULO:

Processo Administrativo nº **21725/2021**.

Edital da licitação por TOMADA DE PREÇOS nº 017/2021 do tipo **menor preço global**, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 1.546/09, cujas documentações e propostas serão recebidas e abertas em **03/12/2021, às 10:00h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida John Kennedy nº 120 – Centro – Araruama – RJ, conforme as condições a seguir especificadas.

2. OBJETO: Contratação de empresa para reforma e modificação da Escola Municipal Dr. João Vasconcelos, Rua Protógenes Guimarães, Praça da Bandeira - Araruama – RJ.

2.1. SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos (SOU SP).

2.2. DO PRAZO DA EXECUÇÃO: O prazo para início da execução da obra deve ser no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obra, Urbanismo e Serviços Públicos, com prazo estipulado para entrega de 4 (quatro) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

2.3. DO LOCAL DA EXECUÇÃO: Rua Protógenes Guimarães, Praça da Bandeira - Araruama – RJ.

2.4. DATA E HORA DA ABERTURA: 03/12/2021, às 10:00h.

2.5. LOCAL DA ABERTURA: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida John Kennedy nº 120 – Centro – Araruama – RJ.

3. DOS VALORES ESTIMADOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. Valor global estimado de **R\$ 996.457,19 (Novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos)**.

3.2. As despesas necessárias ao atendimento decorrente da presente Licitação correrão à conta da dotação orçamentária durante o exercício de 2021:

PT: 02.010.12.365.0014.1009

ND: 4.4.90.51.00.00

Ficha: 141

3.3 O orçamento estimado pelo Município de Araruama, conforme anexos que seguem o presente Edital, considera de forma presumida que haverá desoneração da folha de pagamentos, a fim de compatibilizar o procedimento licitatório às diretrizes da Lei 12.844/2013, que alterou os artigos 7º, 8º, 9º e o anexo I da Lei 12.546/2011, assim como, o art. 14 da Lei 11.774/2008. Sendo assim, as empresas participantes ficam cientes do regime de desoneração que substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% sobre o total da folha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 2

de pagamento, pela contribuição previdenciária de 2% sobre a receita bruta.

3.4 A empresa vencedora do certame deverá apresentar Declaração informando qual o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que representa a atividade de maior receita da empresa, para verificação do enquadramento nos grupos da CNAE 2.0 sujeitos à desoneração prevista pela Lei 12.844/2013.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente Licitação as firmas devidamente inscritas no “Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Araruama”, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data da realização da licitação, observada a necessária qualificação requerida para a execução do objeto do presente Edital (parágrafo 2º do artigo 22, da Lei 8.666/93).

4.2. Não será permitida a participação de consórcios.

4.3. Não será permitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pelo município de Araruama, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei 8.666/93.

4.4. Não será permitida a participação de licitantes já incurso na pena do inc. IV art. 87 da lei 8.666/93 (declaração de inidoneidade), seja qual for o Órgão ou Entidade que tenha aplicado a referida penalidade, em qualquer esfera da Administração Pública.

5. DO REAJUSTAMENTO:

5.1. Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis até a data do término de execução dos serviços, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65, da Lei 8.666/93, o qual poderá ser reajustado somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo aos índices da EMOP/RJ, correspondente às planilhas orçamentárias e tendo como data base a data da apresentação da proposta da Licitante.

6. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

6.1. A licitação de que trata o presente Edital será julgada pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Licitação.

6.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados pela Comissão.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. As empresas poderão ser representadas pelo seu representante legal, munido de cópia da sua carteira de identidade ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe de poderes para juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário de acordo com o edital. A não apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 3

do credenciamento de representante não será motivo de inabilitação da Licitante que, neste caso ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos.

7.1.1. A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao presidente fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

7.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou carta de credenciamento (Anexo IV) assinada pelo responsável da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

7.2. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

7.3. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao presidente a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

7.4. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7.5. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará impossibilidade da perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do presidente da Comissão de Licitação, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7.6. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar fora do envelope, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO VII).

7.7. Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao presidente dispensa a autenticação em cartório.

8. ENTREGA DOS ENVELOPES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 4

8.1. Os documentos e propostas de cada Licitante serão entregues à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes “A” e “B” devidamente lacrados por representante(s) do(s) Licitante(s) munido(s) de instrumentos de credenciamento, conforme modelo, em data, hora e local estabelecidos neste Edital.

8.2. A falta de credenciamento não inabilitará o licitante, devendo ser considerados licitantes/representantes ausentes os representantes das empresas ou procuradores que não estiverem munidos dos necessários documentos que atestem esta condição, não podendo se manifestar durante a reunião, rubricar envelopes, assinar atas e abrir, ou não mão de interposição de recursos.

8.3. Envelope de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ENVELOPE Nº A - HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021
DATA: XX/XX/2021, às XXh
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

8.4. Envelope de Proposta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ENVELOPE Nº B – PROPOSTA DE PREÇO – TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021
DATA: XX/XX/2021, às XXh
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

8.5. Após a entrega dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte das Licitantes.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos de habilitação, contidos no envelope “A”, deverão obedecer às disposições a seguir estabelecidas:

9.1.1. Na parte externa desse envelope, deverá constar a inscrição conforme item 8.3.

9.1.2. Os documentos de habilitação exigidos para participar da Licitação, relacionados a seguir, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao presidente dispensa a autenticação em cartório.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Certificado de Registro no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Araruama;

9.2.2. Cédula de identidade do(s) sócio(s);



9.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.4. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

9.2.7. Declaração de atendimento ao Edital, com inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes de sua habilitação, conforme Anexo VIII.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal;

9.3.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas A à D, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.202 de 1991;

9.3.4 – Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e a Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como Certidão(ões) Positiva(s) com efeito de Negativa(s), na forma da lei;

9.3.5 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.3.6 – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra equivalente, tal como **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, na forma da lei e a Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como **Certidão(ões) Positiva(s) com efeito de Negativa(s)**, na forma da lei;

9.3.7 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT ou **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**;

9.4. Microempresas e empresas de pequeno porte:

9.4.1. - No caso das **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP**, elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº. 123/06);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 6

9.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 – Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, nos termos do art. 30, § 1º da Lei 8.666/93, que comprovem aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis às obras previstas neste Edital, que demonstre no mínimo os serviços pertinentes ao memorial descritivo.

10.2 - Registro ou inscrição na entidade competente CREA/CAU, em conformidade com Inciso I do Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente, ou prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil ou Arquiteto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU, por execução de serviços com características ao objeto desta Contratação;

10.4 - O atendimento da exigência constante do subitem acima dar-se-á por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, se empregado e do contrato de Prestação de Serviço, se prestador de serviço;

10.5 – Comprovação do profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil ou Arquiteto e detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU possuiu responsabilidade técnica junto ao CREA ou CAU, referente a proponente na data da apresentação das propostas.

10.6 - Declaração de compromisso de manutenção de responsável técnico, conforme modelo constante do Anexo VI.

10.7 - À empresa vencedora que possuir sede fora do Estado do Rio de Janeiro será exigido visto do CREA/CAU-RJ na respectiva Certidão de Registro em conformidade em legislação própria do CONFEA, como condição para o início da execução dos serviços.

11. DAS DECLARAÇÕES

11.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO V** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 7

dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

11.2. Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Araruama, ou que tenham sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Araruama, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93.

11.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida Lei, disponível no **ANEXO VII**.

11.4- Deverá ser apresentada a ficha cadastral por parte da licitante, devidamente preenchida, conforme modelo que integra o **ANEXO XI**.

11.5 - A não apresentação das declarações previstas nos itens acima e/ou no caso de incorreção desses documentos implicará na inabilitação imediata da licitante.

12. PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

12.1. Prova de Capital Social realizado ou patrimônio líquido, registrado na Junta Comercial, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado global.

12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo cópias das folhas de abertura e encerramento do balanço, devidamente registrado pela Junta Comercial ou Cartório competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

12.3. O balanço patrimonial de sociedades anônimas ou por ações deverá ter sido o publicado no Diário Oficial.

12.4. O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser transcrito no livro diário, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

12.5. Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-gerente e do contador responsável, sob pena de inabilitação.

12.6. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 8

12.7. Índice de Liquidez Corrente – Define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo, obtendo-se o índice pela seguinte forma: $ILC = AC/PC$, onde ILC = Índice de Liquidez Corrente, AC = Ativo Circulante a PC = Passivo Circulante. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

12.8. Índice de Liquidez Geral – define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$, onde ILG = Índice de Liquidez Geral, AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Elegível a Longo Prazo. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Geral ou superior a 1 (um vírgula zero).

12.9. Índice de Endividamento – Indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiros. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $IE = (PC + ELP)/AT \leq 1,0$, onde PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo, AT = Ativo Total. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Endividamento igual ou menor a 1,0 (um vírgula zero). Em caso de não atendimento a estes itens, ou se nas demonstrações contábeis não estiverem a assinatura do contador e a indicação do seu número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, a Licitante estará imediatamente inabilitada.

12.10. Certidões negativas de pedido de falência ou concordata, expedidas pelo distribuidor judicial da sede da Licitante.

12.11. A Licitante, sediada em outro Município ou Estado, deverá apresentar juntamente com as certidões negativas documento emitido pelo Juiz Distribuidor local, ou autoridade equivalente, indicando quais os cartórios competentes para as distribuições mencionadas.

12.12. Caso a empresa participante tenha estado em regime de concordata, deverá apresentar também prova de extinção do respectivo processo.

12.13. Indicação dos endereços para correspondência postal e telegráfica e do número do telefone e do fax da Licitante, o não atendimento deste item não será motivo de inabilitação da empresa.

12.14. A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitando a exibição dos respectivos documentos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Licitante.

13. DAS DISPOSIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO:

13.1 – Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no **original** ou em **cópia reprográfica** autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 9

administração ou por publicação na Imprensa Oficial, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal no 8.666/93, e todas as folhas deverão estar rubricadas pelo representante legal do licitante.

13.2 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.3 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

13.4 – As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.5 – As Certidões emitidas pela Internet deverão ser apresentadas em original.

13.6 – É desejável que os documentos sejam apresentados a ordem descrita no edital;

13.7 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas para a habilitação.

13.8 – As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento relativos à execução do objeto, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

13.9 – **Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.**

14. PROPOSTA DE PREÇO:

14.1. O envelope “B”, com título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

14.1.1. A proposta de preços da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (ANEXO IV) ou em documento elaborado pela licitante, em papel timbrado da licitante, contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

14.1.1.2. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

14.1.1.3. Descrição do objeto de acordo com as especificações da Planilha Orçamentária – ANEXO II deste Edital;

14.1.1.4. Indicação, por item, de código de cada composição de preços, conforme Catálogo EMOP, descrição da composição de preço, unidade, quantidade, preço unitário e total em moeda nacional, em algarismos e, preferencialmente por extenso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 10

14.1.1.5. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – ANEXO IC da PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III deste Edital, devidamente datado e assinado na última folha pelo representante legal da licitante ou o seu preposto legalmente estabelecido, rubricado nas demais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, que deverá mostrar as fases em que se dividirá a execução dos serviços e a periodicidade das medições, em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO fornecido pela Administração;

14.1.1.6. O B.D.I. – ANEXO ID da PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III deste Edital, devidamente datado e assinado na última folha pelo representante legal da licitante ou o seu preposto legalmente estabelecido, rubricado nas demais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

14.1.1.7. Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega à COMLI;

14.1.1.8. Se por motivo de força maior, a ADJUDICAÇÃO não puder ocorrer dentro do período de validade da PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse desta Municipalidade, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV, por igual prazo.

14.2. As PROPOSTAS DE PREÇOS – ANEXO III que atenderem aos requisitos deste certame serão verificadas tanto pela COMLI, quanto pelo corpo técnico da SOUSP, quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

14.2.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

14.2.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

14.2.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

14.2.4 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

14.3 - A licitante deverá apresentar junto a sua Proposta de Preços:

- Cronograma Físico Financeiro – Anexo IC;
- Composição do B.D.I. – Anexo ID;
- Planilha Orçamentária – Anexo II.

14.3.1 - A não apresentação dos aludidos anexos ou no caso dos mesmos apresentarem vícios, excetuando-se as hipóteses dos subitens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3, ensejará na imediata desclassificação da licitante.

15. ABERTURA DOS ENVELOPES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 11

15.1. Os envelopes “A” e “B”, de que tratam os itens 8 (oito) e 9 (nove) deste Edital, serão entregues lacrados à Comissão Permanente de Licitação, pelo(s) representante(s) legal(is), no dia e hora estabelecidos no item 1 deste Edital.

15.2. A Comissão de Licitação e todos os representantes presentes, legais ou credenciados das Licitantes rubricarão os Envelopes “B” das Propostas de Preços, procedendo-se, em seguida, a abertura dos envelopes “A”.

15.3. Os documentos constantes dos Envelopes “A” serão, igualmente, rubricados e numerados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes, legais ou credenciados das licitantes, bem como o edital e seus anexos.

15.4. Havendo necessidade de prazo para exame da documentação de habilitação será aberto prazo de no máximo 72 (setenta e duas) horas para análise da mesma.

15.5. Ao término do exame da documentação dos Envelopes “A”, a Comissão Permanente de Licitação informará por comunicado enviado a cada licitante, o resultado da fase de habilitação.

15.5.1. O prazo para interposição de recurso da fase de habilitação terá início após parecer da COMLI.

15.6. Após a fase da habilitação e desde que superado o prazo para recursos desta fase, sem interposição de nenhum, ou se interposto, após decidido, ou ainda, caso todas as Licitantes desistam expressamente de recurso, as Propostas de Preços – Envelope “B” – das firmas habilitadas serão abertas e rubricadas, pela Comissão e pelos representantes das Licitantes, em ato público, em local, data e hora a serem designados pela Comissão.

15.7. Na sessão de abertura dos Envelopes “B” – Proposta de Preço – as Licitantes não habilitadas terão seus envelopes “B” devolvidos fechados, mediante recibo específico a ser anexado ao processo, procedendo-se, em seguida, a abertura dos Envelopes “B” das Licitantes habilitadas.

15.8. Uma vez abertos os Envelopes “B”, todas as vias das Propostas de Preço e seus anexos serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes, legais ou credenciados das Licitantes.

15.9. As Propostas de Preço serão julgadas conforme estabelecido nos itens 12 e 13 deste Edital.

15.10. Das sessões públicas a que se referem os subitens 10.1 e 10.7, bem como de outras que venham a ser convocadas pela Comissão Permanente de Licitação, serão lavradas atas que serão assinadas pelos membros desta Comissão e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Licitantes, nas quais se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas pelas mesmas.

16. JULGAMENTO:

16.1. Somente a Licitante cuja documentação de habilitação seja considerada completa e conforme com as exigências do Edital, poderá ter seu envelope “B” aberto e sua Proposta de Preços julgada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 12

16.2. Não será levada em consideração a proposta que não atender integralmente ao Edital, contiver rasuras emendas, ressalvas ou entrelinhas ou estiver em desacordo com a legislação pertinente.

16.3. Para efeito de julgamento serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ao do valor estimado pelo orçamento citado no item 3, sob pena de, na ocorrência de todas propostas, ser decretado o cancelamento da presente TOMADA DE PREÇOS, ou manifestadamente inexecutável que não atenderem a Lei 8.666/93, e as alterações do Art. 48, item I e II, parágrafo 1º, 2º e 3º, introduzidas pela Lei 9648 de 27 de Maio de 1998.

16.3.1 - Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais Propostas de Preços, fixará a Comissão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os licitantes comprovem a viabilidade de seu preço.

16.4. Após a elaboração dos mapas demonstrativos da apuração das propostas a Comissão de Licitação indicará a Licitante vencedora.

16.5. Será considerada 1ª (primeira) colocada a Licitante que apresentar o menor preço global, conforme Artigo 45, parágrafo 1º - inciso I da Lei 8.666/93, o que será fixo e irrevogável.

16.6. O resultado da Licitação será submetido à aprovação da Autoridade Superior e somente após a sua homologação será considerado definitivo.

16.7. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Propostas esboçadas das causas referidas no Art. 48 da Lei 8.666/93.

17. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

17.1. Não ocorrendo a apresentação de propostas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas, de acordo com o Art. 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Microempresas e empresas de pequeno porte

17.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **ME/EPP**, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (art. 44, §1º da LC 123/06);

17.2.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (art.45 da LC 123/06):

a) A ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art.45. inciso I, da LC 123/06);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 13

- b) Não ocorrendo a contratação da **ME/EPP**, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art.45. inciso II, da LC 123/06);
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME/EPP**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art.45. inciso III, da LC 123/06);
- d) Na hipótese da não-contratação da **ME/EPP** pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art.45. §1º, da LC 123/06);
- e) O disposto nos subitens 13.2.1 e 13.2.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP (art.45. §2º, da LC 123/06).

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

18.1. Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após cada fase (habilitação e julgamento das propostas), contados da intimação do ato ou da lavratura de qualquer das atas, conforme caso, e dirigidos à Comissão de Licitação. Reconsiderando ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer opinativo de forma fundamentada para submeter o julgamento à competência da Autoridade Superior.

18.2. A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.3. Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Araruama, localizado no 1º andar da sua sede, situado na Av. John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama – RJ, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

18.4. Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-los mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação das Leis, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, e a Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 41 da lei federal 8.666/1993.

19.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19.3. O licitante interessado poderá solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, devendo protocolar o pedido no setor de Protocolo até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 14

19.4. As impugnações deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Araruama, localizado no 1º andar da sua sede, situado na Av. John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama – RJ, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

19.5. As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no jornal, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, por meio de correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções dispostas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e ainda:

I – Advertência;

II – Multa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VI – Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do objeto, poderá ser caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento da respectiva NE pela Administração, sujeitando-se ainda, a empresa faltosa, às sanções previstas neste item.

20.2 - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.4 – A suspensão temporária aplica-se tão somente na esfera da Administração Pública Municipal, ao passo que a declaração de inidoneidade impede futuras contratações em toda esfera da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

20.5 - A penalidade por multa será:



- I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.
- 20.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida ao Município de Araruama no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.
- 20.7 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.
- 20.8 - As eventuais sanções e/ou notificações serão devidamente publicadas no Portal da Transparência dessa municipalidade, no Diário Oficial do Município, bem como encaminhadas pelo e-mail indicado pela licitante na ficha cadastral (Anexo XI).

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) executar os serviços de Reforma e modificação da Escola Municipal Dr. João Vasconcelos, Rua Protógenes Guimarães, Praça da Bandeira - Araruama – RJ.
- b) utilizar materiais de primeira qualidade e mão-de-obra especializada;
- c) fornecer a seus empregados e os de suas possíveis sub-contratadas todo o ferramental, equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais de consumo necessários à execução dos trabalhos, objeto deste contrato;
- d) a fiscalização do contratante poderá determinar a paralisação dos serviços enquanto os empregados não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da contratada e mantendo-se inalterados os prazos de execução;
- e) Fornecer aos seus empregados uniformes adequados, exigindo e fiscalizando o seu uso, bem como a identidade funcional, o que também será exigido dos empregados das possíveis subcontratadas;
- f) fornecer a seus empregados todo o ferramental, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos trabalhos, objeto deste contrato;
- g) acatar as determinações do contratante no sentido de reparar e ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 16

h) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

i) Comprovação do licitante que possua responsável técnico em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil ou Arquiteto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU, por execução de serviços com características ao objeto desta Contratação;

j) O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a. A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços públicos na execução deste Contrato. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais descritos em normas vigentes.

b. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

c. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços públicos. A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CONTRATADA.

d. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato e cobrar sempre vistoria, inclusive com placa inicial da obra. Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

e. O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

23. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

23.1 - A licitante vencedora deverá executar os serviços, conforme Termo de Referência - (Anexo I) e demais anexos pertinentes a este edital.

23.2 - O prazo estipulado para execução e entrega da presente obra será de 4 (quatro) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da assinatura da ordem de início.



23.3 - O prazo para início da execução da obra deve ser no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obra, Urbanismo e Serviços públicos.

23.4 - O prazo de garantia de obras no código Civil: o construtor responderá, por um prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra.

23.5 - Os materiais e serviços que apresentarem defeitos deverão ser relacionados pelo técnico da licitante vencedora e, após aprovação do fiscal do contrato, será providenciada a regularização pela licitante vencedora.

23.6 - Os serviços que forem executados em desacordo com o especificado, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso podendo ser aplicadas sanções previstas em contrato.

23.7 - Concluída a obra ou sua etapa, procederá a Contratada, através da fiscalização, dentro de 10 (dez) dias seguintes ao da entrega da comunicação que, por escrito, neste sentido, lhe fizer a contratada, a um exame minucioso, a fim de recebê-las provisoriamente.

23.8 - Após aquele recebimento, a Contratada fica obrigada a fazer, às suas expensas, durante o prazo de observação de, no máximo, 30 (trinta) dias, os reparos e substituições necessários, em consequência de vícios, porventura existentes.

23.9 - Findo este prazo, e dentro dos 90 (noventa) dias seguintes, procederá a Contratante, através de sua fiscalização, o exame para o recebimento definitivo a ser efetivado, mediante a lavratura de um termo e sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.

23.10 - Até a entrega definitiva, a Contratada fica obrigada a manter a conservação dos serviços executados.

23.11 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos por lei e pelo contrato.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

24.1. A autoridade competente para determinar a contratação somente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

24.2. A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato.

24.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.



25. DA FISCALIZAÇÃO:

25.1. A fiscalização da execução dos serviços caberá ao contratante, notadamente à SOUSP, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos serviços a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

25.5.1 – Os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato são:

Guilherme Rios da Silva – Matrícula: 9959995

Lays Paes Machado – Matrícula: 79962842

Cristiane Tavela Lemes – Matrícula: 79962696

25.2. A contratada declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo contratante, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

25.3. Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

25.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o contratante, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos mesmos não implicará em corresponsabilidade do contratante e de seus prepostos.

25.5. Fica reservado à fiscalização da SOUSP o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

25.6. A liberação de todo e qualquer pagamento devido à Contratada, em decorrência do presente Contrato e de eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização do Município, observada a legislação de administração Financeira e Contabilidade Pública.

25.7. Só será permitido o uso materiais similares ao especificado se rigorosamente equivalentes e desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e tenham o consentimento da Fiscalização.

26. FORMA DE PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será efetuado a cada mês, contados a partir da nota de empenho ou documento equivalente, mediante nota fiscal ou fatura, com as especificações dos serviços realizados no período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 19

26.2. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal/fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de representação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

26.3. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei Federal n. 4320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal n. 8666/93.

26.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

26.5. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à contratada sofrerá a incidência do índice de IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

26.6. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

26.7. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

26.8. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta bancária que o beneficiário informará.

26.9. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

27. CONTRATO:

27.1. Adjudicada a Licitação e ressalvado o disposto no item 24.3, a Licitante vencedora, será notificada, até o 5º (quinto) dia após a adjudicação, para a assinatura do contrato, devendo, para tal, comparecer em dia, hora e local designado.

27.2. Caso a licitante vencedora não assine o Contrato dentro do prazo de 72 horas da notificação da Administração Municipal, será desclassificada e ficará impedida de participar de outras Licitações deste Município, pelo prazo mínimo de 12 (meses).

27.3. No caso de desclassificação da proposta da Licitante vencedora, de que trata o item acima, a Administração Municipal, a seu critério, poderá adjudicar os serviços à Licitante classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que por estas sejam oferecidas as mesmas condições propostas pela Licitante que fora classificada em primeiro lugar, inclusive quanto aos preços.

27.4. Nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93, a Administração Municipal somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 20

27.5. A licitante vencedora deverá estar inscrita nos órgãos competentes federais, estaduais e municipais, bem como os serviços referentes ao contrato, quando for o caso.

27.6. Será cobrado taxa de emissão de termos ou contratos de qualquer espécie, conforme valor estipulado no Código Tributário Municipal.

28. GARANTIA:

28.1 - Será exigida da licitante contratada, nos termos do disposto no art. 56 da Lei Federal 8.666/93, a prestação de uma das seguintes modalidades de garantia de execução contratual:

28.1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

28.1.2 - seguro-garantia;

28.1.3 - fiança bancária.

28.2 - No caso de título da dívida pública será exigido do adjudicatário laudo técnico, expedido por perito oficial, que comprove a sua autenticidade e documento emitido por instituição oficial que declare a sua cotação atual.

28.3 - A garantia a ser prestada pela licitante contratada será de 1% (um por cento) do valor contrato e deverá ser apresentada a Prefeitura Municipal de Araruama em até 15 (quinze) dias após a data em que ocorrer a assinatura do contrato.

29. DO FORO:

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama – RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até a véspera da data do início da Licitação, na Comissão de Licitação no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, através do telefone (22) 2665-2121 - Ramal 234.

30.2. Não serão levadas em consideração pela Comissão de Licitação, na fase de habilitação, na fase de classificação das propostas, bem como na fase posterior à adjudicação, quaisquer consultas, pleito ou reclamações que não tenham sido formuladas, tempestivamente, por escrito e devidamente protocoladas.

30.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de Licitação até 10 (dez) dias corridos antes da data marcada para a entrega das propostas, desde que inquestionavelmente, não venham afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 21

30.3.1. Tais aditamentos, modificações ou revisões serão encaminhados através de cartas, fax, e-mail ou telegrama-circular a todos os interessados que tenham retirado os documentos de Licitação, bem como serão prontamente comunicados às entidades de Classe e publicados na imprensa.

30.3.2. As alterações introduzidas pela Comissão de Licitação farão parte integrante do Edital de Licitação.

30.4. Só serão consideradas as propostas apresentadas na hora, data e local, estabelecidos no Edital.

30.5. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente Licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

30.6. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

30.7. Havendo subcontratação dos serviços, estes não poderão ultrapassar 50% do contrato, e caso os sejam facultados, deverão ser previamente aprovados por esta municipalidade com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessário para execução dos serviços, sendo vedada a subcontratação total do objeto contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional relevante.

30.8. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

30.9. Registramos que a tabela EMOP foi a utilizada como parâmetro nos orçamentos apresentados, visto que tem a exclusividade de organizar e desenvolver atividades relativas a composição e fixação de preços unitários de materiais, equipamentos e mão de obra utilizados em obras públicas.

31. ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO:

Anexo I – Termo de Referência:

Anexo IA - Memorial Descritivo;

Anexo IB - Memória de Cálculo;

Anexo IC - Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo ID - Composição do BDI;

Anexo II – Planilha Orçamentária;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

Anexo VI – Declaração de compromisso de manutenção de responsável técnico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 22

Anexo VII – Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Declaração de Atendimento ao Edital, com inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes;

Anexo IX – Minuta de Contrato;

Anexo X - Declaração de Ausência de Vínculo com o Serviço Público;

Anexo XI – Ficha cadastral;

Anexo XII – Plantas da obra.

Araruama, 17 de novembro de 2021.

ELAINE CAVEARI DE ALMEIDA

Elaboradora

FÁBIO ARANTES GUIMARÃES

Presidente CPL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa para reforma e modificação da Escola Municipal Dr. João Vasconcelos, Rua Protógenes Guimarães, Praça da Bandeira - Araruama – RJ.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se pela necessidade de um melhor atendimento da rede municipal, para proporcionar maior qualidade, conforto e dignidade os filhos de todos os contribuintes do bairro.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
1	Reforma e modificação da Escola Municipal Dr. João Vasconcelos, Rua Protógenes Guimarães, Praça da Bandeira - Araruama – RJ.	4	Meses

4. CONDIÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:

- 4.1 – A previsão será de 30 (trinta) dias, mediante a emissão de empenho, condicionado a apresentação de cada nota fiscal atestada.
- 4.2 – O pagamento será efetuado a cada mês, contados a partir da nota de empenho ou documento equivalente, mediante nota fiscal ou fatura, com as especificações dos serviços realizados no período.
- 4.3 – O não atendimento do prazo fixado no item 4.1 do Termo, implicará nas sanções definidas no art. 87 da Lei nº 8666/93, e ainda poderá implicar em pena, de rescisão do Termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas em lei.
- 4.4 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, ou na especificação dos serviços, serão devolvidos ao contratado, para as devidas correções.

A nota fiscal será devidamente atestada por servidores municipais, na forma da lei.



5. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Guilherme Rios da Silva – Matrícula: 9959995

Lays Paes Machado – Matrícula: 79962842

Cristiane Tavela Lemes – Matrícula: 79962696

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) executar os serviços de Reforma e modificação da Escola Municipal Dr. João Vasconcelos, Rua Protógenes Guimarães, Praça da Bandeira - Araruama – RJ.

b) utilizar materiais de primeira qualidade e mão-de-obra especializada;

c) fornecer a seus empregados e os de suas possíveis sub-contratadas todo o ferramental, equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais de consumo necessários à execução dos trabalhos, objeto deste contrato;

d) a fiscalização do contratante poderá determinar a paralisação dos serviços enquanto os empregados não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da contratada e mantendo-se inalterados os prazos de execução;

e) Fornecer aos seus empregados uniformes adequados, exigindo e fiscalizando o seu uso, bem como a identidade funcional, o que também será exigido dos empregados das possíveis subcontratadas;

f) fornecer a seus empregados todo o ferramental, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos trabalhos, objeto deste contrato;

g) acatar as determinações do contratante no sentido de reparar e ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;

h) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

f. Comprovação do licitante que possua responsável técnico em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil ou Arquiteto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU, por execução de serviços com características ao objeto desta Contratação;

k) O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.



7. ORDEM DE INICIO E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

O prazo estipulado para execução e entrega da presente obra será de 4 (quatro) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da assinatura da ordem de início.

O prazo para início da execução da obra deve ser no Máximo 05 dias após o recebimento da Ordem de Início de Início, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços públicos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços públicos na execução deste Contrato. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais descritos em normas vigentes.

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços públicos. A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CONTRATADA.

Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato e cobrar sempre vistoria, inclusive com placa inicial da obra. Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

9. CONDIÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo Máximo será de 04 (quatro) meses, contados da data da anuência da empresa na ordem de início dos serviços, emitida pela SOUSP.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 26

A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no edital, a inexecução total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer inadimplemento e infração contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, garantida a defesa prévia, sujeitará a contratada às sanções dispostas nos artigos 86,87 e 88 da Lei 8.666/93 e no edital, quais sejam:

Advertência;

Multa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

Multa administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a administração pública, pelo prazo de 02(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do objeto, poderá ser caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento do respectivo contrato pela administração sujeitando-se, a empresa faltosa, às sanções previstas neste item.

11. FONTE DE RECURSOS:

A referida licitação será pelo tipo de menor preço global, tendo em vista que o fracionamento do objeto poderia ocasionar prejuízo à execução da obra.

Havendo subcontratação dos serviços, estes não poderão ultrapassar 50% do contrato, e caso os sejam facultados, deverão ser previamente aprovados por esta municipalidade com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessário para execução dos serviços, sendo vedada a subcontratação total do objeto contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional relevante.

A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

Registramos que a tabela EMOP foi a utilizada como parâmetro nos orçamentos apresentados, visto que tem a exclusividade de organizar e desenvolver atividades relativas a composição e fixação de preços unitários de materiais, equipamentos e mão de obra utilizados em obras públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 27

12. FONTE DE RECURSOS:

PT: 02.010.12.361.0014.1009	ND: 4.4.90.51.00.00
-----------------------------	---------------------

Araruama, 27 de outubro de 2021.

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.



ANEXO IA
MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DR. JOÃO VASCONCELOS
LOCAL: RUA PROTÓGENES GUIMARÃES - PRAÇA DA BANDEIRA - ARARUAMA - RJ

Este memorial descritivo tem como objetivo estabelecer padrões mínimos para execução de uma obra de Reforma e Modificação da Escola Municipal do Dr João Vasconcelos, no Município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro.

1 –DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente memorial é parte integrada do projeto básico e em nenhuma circunstância pode ser dissociado do mesmo.

Os serviços a executar estarão descritos em projetos, plantas ou neste memorial.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações descritas.

Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, equipamentos e maquinário adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados. Estes deverão ser executados rigorosamente de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela Prefeitura Municipal de Araruama.

Qualquer alteração de projeto deverá ser feita de comum acordo com o setor competente da Prefeitura e devidamente documentado.

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada e quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a elas relacionadas.

A firma empreiteira contratada deverá manter um diário de obras onde serão devidamente anotadas as ocorrências que sejam consideradas necessárias pela empreiteira ou pela fiscalização, tais como consultas, modificações, esclarecimentos, estado de tempo, prazo decorrido, etc.



2 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

Devido à necessidade de manutenção constante nas escolas, acrescido ao desgaste natural do mesmo período, viu-se a necessidade de reforma em todos os ambientes da mesma. Justifica-se o objeto por se tratar da única escola da localidade e desta forma poderemos proporcionar melhores condições de conforto e dignidade que todo o contribuinte espera para seus filhos.

3– PROJETO

O projeto será composto por planilha orçamentária, memória de cálculo, planta baixa, planta de cobertura, planta de corte e fachada além deste memorial descritivo.

Ao apresentar sua proposta, fica subentendido que o concorrente visitou o local dos serviços, conheceu o projeto básico e as condições de trabalho para que possa detalhar cada etapa dos serviços de acordo com a concepção inicial, não podendo alegar desconhecimento do objeto das obras ora em licitação.

4– SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços a serem executados compreenderão:

1. DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO E OUTROS:

Na utilização de andaimes, estes deverão apresentar boas condições de segurança, observar as distâncias mínimas da rede elétrica e demais exigências das normas brasileiras, além de serem dotados de proteção contra queda de materiais em todas as faces livres e atender a legislação municipal vigente. O piso de trabalho dos andaimes deve ter forração completa, não escorregadia, ser nivelado e fixado de modo seguro e resistente. Terão que dispor de sistema de guarda-corpo em todo o perímetro. O acesso aos andaimes só poderá ser feito de maneira segura, e não será permitido o acúmulo de restos, fragmentos ou outros materiais que ofereçam algum perigo aos operários.

1.1. Placa de Identificação:

A placa de identificação deverá ser executada em chapa de aço carbono, galvanizada, espessura



de 0,50 mm, com letras adesivadas, de acordo com o modelo a ser indicado pela Secretaria de Obras.

1.2. Arrancamento de Janelas:

Este item se refere as retiradas pelo mau estado de conservação das janelas. Utilizando para isso mão de obra de pedreiro, vidraceiro com auxílio de servente.

1.3. Arrancamento de Bancada:

Este item se refere ao arrancamento de bancada de pia/lavatório, conforme projeto arquitetônico. Este item poderá ser executado com a utilização de um servente.

1.4. Remoção de Forro:

Este item se refere à remoção do forro das salas conforme projeto arquitetônico, que se encontram em mau estado de conservação.

1.5. Retirada de Vaso:

Este item se refere à retirada e reassentamento de vaso sanitário sifonada, incluindo materiais necessários, conforme projeto arquitetônico.

1.6. Retirada de Lavatório:

Este item se refere à retirada e reassentamento de lavatório, incluindo materiais necessários, conforme projeto arquitetônico.

1.7. Demolição de Revestimento:

Este item se refere a demolição de revestimento em azulejo em parede, nas áreas do WC, refeitório, cozinha/copa, área, WC Fem., WC Masc., WCD, conforme memória de cálculo e projeto arquitetônico. Neste tipo de demolição (manual) podem ser utilizadas ferramentas manuais ou portáteis.

1.8. Demolição de Piso:



Este item se refere à remoção do piso de ardósia com respectiva camada de assentamento, tendo em vista que os mesmos se encontram em mau estado.

1.9. Arrancamento de Mictório:

Este item corresponde à retirada de mictório que se encontra sem funcionamento.

1.10. Remoção de Cobertura:

Este item corresponde à remoção da cobertura de telhas de fibrocimento convencional, ondulada, medida pela área real da cobertura. Para este serviço de remoção e armazenamento, deverão ser tomados os devidos cuidados para evitar danos nos elementos removidos (telhas).

1.11. Demolição de Concreto:

Esta atividade se refere à demolição de concreto simples, com empilhamento na lateral dentro do canteiro de serviço. Este item será executado nas áreas conforme projeto arquitetônico.

1.12. Demolição de Alvenaria de Tijolo:

Esta atividade se refere à demolição manual de alvenaria de tijolos furados, inclusive com empilhamento de material (entulho) dentro do canteiro de serviço. Neste tipo de demolição (manual) podem ser utilizadas ferramentas manuais ou portáteis.

1.13. Banca de Granito:

Este serviço compreende o fornecimento e colocação de banca de granito cinza andorinha, com 3 cm de espessura, com abertura para 2 cubas (exclusive estas), sobre apoios de alvenaria de meia vez e verga de concreto, sem revestimento.

1.14. Cuba de Aço Inoxidável:

Este item corresponde a uma bancada de aço inoxidável em chapa 18.304 com duas cubas de 500 x 400 x 200 mm em chapa 20.304, válvula de escoamento tipo americana 1623, dois sifões 1680 de 1½" x 1½", sobre apoios de alvenaria de meia vez e verga de concreto, sem revestimento, exclusive torneiras.



1.15. Forro de PVC:

O forro de PVC deverá ser executado em régua de 200 mm de largura e espessura igual ou superior a 8 mm encaixadas entre si. Este deverá ser uniforme, sem recortes ou emendas aparentes, na cor branca.

Deverá o forro, apresentar 20 cm de largura, ou medida aproximada, estes serão de PVC rígido, fabricados a partir de um Cloreto de Polivinila de alto peso molecular.

Serão evitadas luminárias com lâmpadas incandescentes junto ao forro de PVC, e empregadas sempre luminárias de LED.

O armazenamento das placas deverá ser em local abrigado de poeiras e intempéries e deverão ser empilhados horizontalmente em pilhas de até 60 (sessenta) placas. Todas as precauções serão tomadas para evitar-se que as chapas sejam submetidas a esforços que eventualmente possam ocasionar deformações.

As placas de PVC rígido deverão ser cortadas com lâminas abrasivas ou serras de dentes finos e com trava não acentuada.

O comprimento das chapas de forro deverão ser cerca de 5 mm menor do que o vão a ser forrado, em todas as extremidades junto às paredes ou às junções, para permitir a livre dilatação do material.

As placas de PVC deverão ser rígidas de paredes duplas da UNIPLAST, PROFIPLAST ou similar.

1.16. Instalação de Lavatórios:

Este item corresponde a instalação e assentamento de lavatório de uma torneira (exclusive aparelho). Compreendendo para sua instalação: 3,00 m de tubo de PVC de 25 mm, 2,00 m de tubo de PVC de 40 mm, bem como rabichos e conexões.

1.17. Lavatório:

Este item corresponde a um lavatório de louça branca, tipo médio luxo, sem ladrão, com medidas em torno de 55 x 45 cm, com coluna inclusive acessórios de fixação. Com ferragens em metal cromado: sifão 1680 de 1" x 1 1/4", aparelho misturador tipo parede com arejador, válvula de escoamento 1603 e rabicho em PVC.



1.18. Instalação de Vasos com Caixa Acoplada:

Este item corresponde a instalação e assentamento de vaso sanitário com caixa acoplada (exclusive estes). Compreendendo instalação hidráulica, com 2,00 m de tubo de PVC de 25 mm, bem como as conexões até a caixa, ligação de esgoto com 3,00 m de tubo de PVC de 100 mm a caixa de inspeção e suas conexões.

1.19. Vaso Sanitário:

Este item corresponde a um vaso sanitário de louça branca, tipo popular com caixa acoplada medidas em torno de 35 x 65 x 35 cm, inclusive assento plástico tipo popular, bolsa de ligação, rabicho PVC e acessórios de fixação.

1.20. Instalação de Mictórios:

Este item corresponde a instalação e assentamento de um mictório (exclusive este). Compreendendo 3,00 m de tubo de PVC de 25 mm, 1,50 m de tubos de PVC de 40 mm e 50 mm cada, conexões e ralo sifonado de PVC com 100 x 100 x 50 mm com tampa cega.

1.21. Mictório:

Este item corresponde a um mictório de louça branca com sifão integrado e medidas em torno de 33 x 28 x 53 cm, ferragens em metal cromado, registro de pressão 1416 de ½" e tubo de ligação de ½".

1.22. Aluguel de Andaimas:

Será o valor representativo do aluguel de torre de andaime tubular.

1.23. Montagem e Desmontagem:

A montagem e a desmontagem dos andaimes serão realizadas por um servente conforme orientações de um encarregado.

1.24. Plataforma ou Passarela:



As plataformas devem ser em maçaranduba ou similar em peças de madeira.

1.25. Aluguel de Rodízios:

Será o valor representativo ao aluguel dos rodízios das torres dos andaimes tubulares.

1.26. Transporte de Andaimas:

O transporte deverá ser realizado por meio de caminhões tipo carroceria.

2. REVESTIMENTOS:

2.1. Revestimento Externo e interno:

Todo o revestimento externo e interno deverá ser executado de uma vez, com argamassa de cimento e terra preta de emboço, no traço 1:6, com 3 cm de espessura. Inclusive chapisco de cimento e areia no traço 1:3 com espessura de 0,9 cm. Conforme memória de cálculo e projeto arquitetônico.

2.2. Revestimento de Parede 10 x 10:

Revestimento em pastilha de cerâmica de 0,10 x 0,10m em placas de 0,30 x 0,30m, assentado e rejuntado com argamassa colante industrializada tipo flexível, colocadas nas paredes internas da sala de aula na cor palha até 0,90m na altura do Peitoril; na área externa da escola, na cor Marrocos até 0,90m. A argamassa colante para fixação das pastilhas deverá ser de primeira qualidade sendo sua dosagem e preparo executado conforme a especificação do fabricante. A argamassa colante deverá ser espalhada com o auxílio da desempenadeira metálica dentada. Deverá ser observada rigorosamente a uniformização da aplicação das pastilhas nas paredes de uma mesma dependência. A cor do rejunte das pastilhas deverá ser definida posteriormente e de primeira qualidade sendo sua dosagem e preparo executado conforme a especificação do fabricante.

2.3. Revestimento de Piso:

Todo o revestimento de piso deverá ser executado com piso cerâmico porcelanato de 60 x 60 cm, para tráfego intenso e resistente a abrasão (P.E.I. – IV), assentado com argamassa colante e rejunte pronto. Para execução do revestimento em porcelanato deverão ser observados:

- O assentamento do piso que só deverá ocorrer após um mínimo de cura da base de 7 dias



sobre o contrapiso;

- Utilizar argamassa colante que deve ser aplicada com desempenadeira dentada, conforme orientação do fabricante de argamassa. Deverá ser usada a técnica da “Dupla Colagem”, a qual consiste em espalhar argamassa também no verso de peça cerâmica;
- O porcelanato, por ter todas as peças exatamente do mesmo tamanho, necessita de juntas mínimas para assentamento, garantindo um perfeito alinhamento. Utilizar juntas de 2mm;
- O rejuntamento só deverá ser feito 72 horas após o assentamento do piso;
- Para aplicação e limpeza do rejunte, seguir as recomendações do fabricante da argamassa de rejunte;
- As superfícies a revestir devem estar niveladas e limpas de toda poeira, cal, argila ou outros detritos;
- O piso só deverá ser considerado pronto para ser revestido quando estiver plano, firme, estável e limpo;
- Posicionar o revestimento cerâmico, deixando juntas com o auxílio de espaçadores plásticos;
- Mantenha a obra sempre limpa, livre de materiais abrasivos e proteja o revestimento para concluir as demais etapas da obra.

Estes serão executados em todos os cômodos da Escola, conforme memória de cálculo e projeto arquitetônico.

2.4. Piso Cimentado Áspero:

Todo o piso cimentado áspero deverá ser executado com 1,5 cm de espessura utilizando argamassa de cimento e areia no traço 1:3, sendo seu acabamento áspero, sobre base existente. Estes serão executados na área do piso conforme memória de cálculo e projeto arquitetônico.

2.5. Revestimento de Parede com Cerâmica:

Todo o revestimento de parede com cerâmica deverá ser assentado após chapisco de cimento e areia no traço 1:3, sobre emboço de argamassa de cimento, saibro e areia no traço 1:3:3, e nata de cimento comum com rejunte em pasta de cimento branco e corante. Os revestimentos cerâmicos de paredes deverão ser de primeira linha, bem cozidos e perfeitamente planos. Deverão ter dimensões uniformes, arestas vivas, vitrificação e coloração homogêneas de mesma tonalidade e calibre. Não



poderão apresentar deformações, gretagem, empenamentos, eflorescência e escamas. As paredes dos banheiros indicados no projeto receberão revestimentos cerâmicos, em cor e dimensões conforme Projeto Arquitetônico. As peças serão assentadas observando-se o alinhamento das fiadas. O rejunte será a prumo, com 2 a 3 mm de espessura. Quando houver necessidade de furar alguma cerâmica para passagem de tubulações, ou junto às caixas de interruptores ou tomadas, não serão admitidas peças quebradas ou quinas trincadas. Os furos de tubulações ou caixas de eletricidade devem ser justos, inteiramente recobertos pelo acabamento de canoplas ou placas. As cerâmicas e acessórios deverão ser assentados obedecendo às instruções de aplicação indicada pelos fabricantes. As peças que depois de colocadas, soarem ocas, serão retiradas e assentes novamente. O encontro entre as peças de revestimento cerâmico em cantos de 90° deverão ter o corte em meia esquadria (45°). A colocação das cerâmicas somente poderá ser iniciada após o término de toda instalação elétrica e hidrossanitária embutida.

2.6. Calhas Cobertura:

As calhas nos encontros dos telhados deverão ser em chapas de aço galvanizado Nº 26 com 50 cm de desenvolvimento. Inclusos seu fornecimento e colocação.

2.7. Camada Impermeabilizadora:

A camada impermeabilizadora de piso deverá ser colocada na base de concreto simples, com impermeabilizante de pega normal adicionado à água da mistura do concreto na dosagem 1:12. Este serviço será realizado em todo pátio coberto, conforme projeto arquitetônico.

2.8. Pátio de Concreto Armado:

O piso da área externa, conforme projeto arquitetônico, deverá ser capeado com agregado de alta resistência, alisado mecanicamente, com espessura de 8 cm, sobre terreno acertado e sobre lastro de brita corrida compactada, exclusive acerto do terreno, lastro de brita e fornecimento do concreto e da armação, inclusive junta plástica a cada 2,50m, toda a mão-de-obra e equipamentos necessários. Este serviço será realizado em todo pátio coberto, conforme projeto arquitetônico.

2.9. Tela Para Estrutura:



A malha proposta neste item será formada por fios de aço cruzados e soldadas entre si, formando malhas quadradas de fios com diâmetro de 4,2mm e espaçamento entre eles de 15 x 15cm. Considerando sua colocação. Este serviço será realizado em todo pátio coberto, conforme projeto arquitetônico.

3. PORTAS E ESQUADRIAS:

As esquadrias de madeira serão detalhadas contendo todo conjunto de materiais necessários para sua construção, sendo quantificada por peças. No detalhamento estão incluídos o vidro e as ferragens necessárias para sua manufatura. Todas as esquadrias estão codificadas em planta e apresentam detalhamento com medidas e especificações em Projeto Arquitetônico.

As portas de madeira deverão ser construídas com todo cuidado para garantir perfeita estanqueidade. Serão tratadas contra umidade e infestações com produtos menos agressivos ao ambiente. Na colocação dos marcos será observado o esquadrinhamento e a folga necessária em função da dilatação das peças. Elas seguirão as dimensões especificadas no projeto de arquitetura. As portas internas serão com ferragem e guarnições e, também com aduelas e alisares. As portas serão de madeira maciça. Todas as faces e topos das portas serão aparelhados e perfeitamente lixados, inclusive as aduelas e os alisares. Todos os elementos de madeira receberão acabamento com pintura esmalte na cor branca. As fechaduras serão do tipo ovalado, trinco reversível de latão com acabamento cromado. As dobradiças serão em número de três do tipo de pino solto com bola em latão 3" x 2/2" fixadas com parafusos auto-atarrachantes.

3.1. Porta de madeira 80 x 2,10:

Este item corresponde ao fornecimento e colocação das portas de madeira de lei maciça com 5 almofadas, de 80x210x3,5cm, a serem instaladas conforme especificações no projeto arquitetônico.

3.2. Ferragens das Portas:

As ferragens das portas deverão ser para portas de madeira, de uma folha de abrir sendo estas compostas por fechadura de simples, retangular, de ferro, acabamento cromado. A maçaneta é tipo alavanca, em zamak ou latão, acabamento polido e cromado, espelho ret. ou semielíptico ferro ou latão com dobradiças de ferro galvanizados de 3"x2.1/2" com pinos e bolas de latão.



3.3. Alizar:

Este item corresponde ao fornecimento e colocação de alizar em madeira de lei de 5 x 2 cm, a serem instaladas conforme especificações no projeto arquitetônico.

3.4. Aduelas:

Este item corresponde ao fornecimento e colocação das aduelas em madeira de lei de 13 x 3 cm, a serem instaladas conforme especificações no projeto arquitetônico.

3.5. Janelas de Vidro Temperado:

Todas as janelas serão de vidro temperado 8mm, na cor verde com acabamentos em alumínio na cor branca, com abertura de correr, deverão conter dispositivo tipo puxador, para acionamento de abertura e fechamento, mais pinos internos de aço, para travamento da janela fechada. E deverão ser instaladas de acordo com as designações de planta constante em projeto arquitetônico.

4. INSTALAÇÕES ELETRICAS:

Vide Projeto de Instalações Elétricas fornecido pela empresa vencedora e seu respectivo memorial descritivo para detalhamentos e especificações.

4.1. Iluminação Interna com Lâmpadas de LED:

Este serviço está referenciado em planilha composta por uma calha chanfrada esmaltada para luminárias de sobrepôr com duas lâmpadas LED de 18 W, um pé de galinha mais quatro suportes para lâmpadas LED. Estando inclusos a mão de obra de um eletricista, fornecimento e sua colocação.

Total de Pontos: 119 pontos com 02 lâmpadas LED 18 W cada.

4.2. Arandelas de Parede:

As arandelas de parede deverão ser completas com receptáculos para lâmpadas fluorescentes econômica 15 W – 127 V – luz branca, refletor em material anti-ferrugem e braço de alumínio anodizado com base para fixação. Estando inclusos seu fornecimento e colocação.



4.3. Tomada Elétrica:

Este item se refere ao fornecimento e colocação de tomada elétrica 2P+T, 10A/250V, padrão brasileiro, de embutir, com placa de 4"x 2".

4.4. Interruptor:

Este item corresponde ao fornecimento de colocação de interruptor de embutir com 1 tecla simples fosforescentes e placa.

5. COBERTURAS, ISOLAMENTOS e IMPERMEABILIZAÇÃO:

5.1. Cobertura:

A cobertura deverá ser realizada com telhas na cor bege ou marfim, perfil trapezoidal ou ondulada, resina poliéster reforçada com fibra de vidro, com aditivo estabilizante contra degradação dos raios U.V. espessura de 1,3mm, uso onde se requer iluminação natural mais vítrea, economicidade e boa resistência.

5.2. Cobertura em Telhas Cerâmica Colonial:

A cobertura deverá ser realizada em telhas duplanas romanas vermelhas com(bi queima). Devendo as fiadas serem rigorosamente alinhadas e os beirais alinhados e nivelados com fabricação mecânicas, de boa qualidade, em barro fino, bem cozidas, sem porosidade, desempenada de forma a permitir perfeita superposição e encaixe. A superfície das peças será lisa e de coloração uniforme. As telhas deverão atender as dimensões e tolerâncias constantes da padronização específica, bem como às características necessárias quando submetidas aos ensaios de massa e absorção de água, de impermeabilidade e de carga de ruptura à flexão, atendendo às normas da ABNT.

5.3. Impermeabilização:

Este serviço corresponde à impermeabilização com selante elastomérico a base de poliuretano, mono-componente, em juntas de dilatação para vedação das calhas. Antes de iniciar as etapas de impermeabilização, deve-se garantir que todos os locais estejam desimpedidos, limpos e isentos de pó,



graxas e óleos, permitindo obter o melhor resultado com a melhor qualidade dos serviços.

6. PINTURAS:

6.1. Pintura de Portas:

Toda as portas de madeira serão pintadas com esmalte sintético alto brilho com uma demão de verniz isolante incolor, uma demão de fundo sintético nivelador e uma demão de massa para madeira, inclusive seu lixamento e remoção de pó e duas demãos de acabamento na cor branco.

6.2. Pintura das Paredes e Tetos:

Todas as paredes e tetos serão pintadas com tinta látex semibrilhante, acetinada (Premium ou Standard), lixadas, com uma demão de selador pigmentado a base de resina acrílica modificada e com duas demãos de acabamento. Devendo o serviço ser realizado por pintor com apoio de um servente.

Detalhamento Escola

Área Externa:

Acima de 0,90m deverá ser utilizada a tinta semibrilhante, acetinada cor Amarelo Canário (SW-08).

Área Interna:

Acima de 0,90 m e nos tetos deverá ser utilizada a tinta semibrilhante, acetinada cor Branca (BR-33).

6.3. Pintura Sobre Ferro:

Este serviço corresponde à pintura de ferragem do telhado deverá ser com tinta óleo brilhante na cor branco, incluindo seu lixamento, limpeza e uma demão de tinta antioxido e duas demãos de acabamento.

7- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Será fornecido ao contratado um jogo completo e aprovado dos projetos e do memorial descritivo dos serviços a serem executados na obra. Em caso de divergências entre as medidas em escalas ou cotadas, deverá ser comunicado imediatamente ao Engenheiro ou Arquiteto responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 41

pelo projeto, para dirimir as dúvidas. Todas as solicitações deverão sempre ser encaminhadas por escrito. Deverá haver permanentemente na obra um jogo completo das plantas aprovadas, memorial descritivo e das ARTs ou RRTs de Projeto e Execução.

SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 42

ANEXO IB - MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA E MODIFICAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. JOÃO VASCONCELOS

LOCAL: RUA PROTÓGENES GUIMARÃES - PRAÇA DA BANDEIRA - ARARUAMA - RJ

BASE: TABELA EMOP -
setembro 2021

BDI= 22,47%

ITEM	CÓDIGO EMOP	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	UN	QUANT.
1.	DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E OUTROS				
1.1	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	PLACA DE OBRA: Responsáveis Técnicos: 1,00 x 2,00 = 2,00m ² Placa Padrão PMA: 2,00 x 3,00 = 6,00m ² Total: 8,00m ²	UN	8,00
1.2	05.001.0134-0	ARRANCAMENTO DE PORTAS, JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS	24 unidades	UN	24,00
1.3	05.001.0146-0	ARRANCAMENTO DE BANCADA DE PIA/LAVATORIO OU BANCA SECA DE ATÉ 1,00M DE ALTURA E ATÉ 0,80M DE LARGURA	3,40m	M	3,40
1.4	05.001.0074-0	REMOCAO DE FORRO OU LAMBRI DE FRISOS DE MADEIRA OU PVC, PLACAS DE AGLOMERADO PRENSADO OU SEMELHANTES, EXCLUSIVE O ENGRADAMENTO	49,60m ² + 49,60m ² + 11,67m ² + 11,70m ² =	M2	122,57
1.5	15.003.0410-0	RETIRADA E REASSENTAMENTO DE VASO SANITARIO SIFONADO, INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS	6 unidades	UN	6,00
1.6	15.003.0361-0	RETIRADA E REASSENTAMENTO DE LAVATORIO, INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS	4 Lavatórios	UN	4,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 43

1.7	05.001.0009-0	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM AZULEJOS, CERAMICAS OU MARMORE EM PAREDE, EXCLUSIVE A CAMADA DE ASSENTAMENTO	WC 22,56 + Refeitório 116,28 + Cozinha / Copa 93,30 + Area 8,10 + WC 19,20 + WC 19,20 + WC Fem 60,18 + WC Masc 60,18 + WCD 19,20 + WCD 19,20 + WC MASC 41,34 + WC FEM 41,40 - Portas/Janelas -(16 x 1,68 + 16 x 1,20 x 0,60 + 1 x 2,00 x 1,20) =	M2	479,34
1.8	05.001.0082-0	REMOCAO DE PISO DE ARDOSIA, PEDRA SAO TOME, COM A RESPECTIVA CAMADA DE ASSENTAMENTO	Demolição Piso: 47,69 + 47,69 + 3,33 + 4,80 + 84,42 + 16,50 + 30,04 + 4,81 + 2,38 + 10,24 + 24,21 + 11,67 + 11,70 + 7,41 + 16,50 + 10,24 + 9,73 + (7 x 49,60) + 31,17 + 16,25 + 8,89 + 3,79 + (12 x 34,56) + (2 x 31,50) + (2 x 17,32) =	M2	1263,02
1.9	05.001.0145-0	ARRANCAMENTO DE APARELHOS SANITARIOS	RETIRADA DE MICTÓRIO:	UN	2,00
1.10	05.001.0042-0	REMOCAO DE COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL, ONDULADA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO, MEDIDA PELA AREA REAL DA COBERTURA	6,00 x 75,10 =	M2	450,60
1.11	05.001.0001-0	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	350,50m ² x 0,08m =	M2	28,04
1.12	05.001.0023-0	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	Paredes Banheiros: (3,00 + (1,20 x 4) + 1,30 + 1,20) x 2,20 =	M2	22,66
1.13	18.082.0051-0	BANCA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, COM 3CM DE ESPESSURA, COM ABERTURA PARA 2 CUBAS (EXCLUSIVE ESTAS), SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	3,60 x 0,60 =	M2	2,16
1.14	18.016.0040-0	CUBA DE ACO INOXIDAVEL DE 500X400X200MM, EM CHAPA 20.304, VALVULA DE ESCOAMENTO TIPO AMERICANA 1623, SIFAO 1680 1.1/2"X1.1/2", EXCLUSIVE TORNEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	2 unidades	un	2,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 44

1.15	13.175.0010-0	FORRO DE PVC EM REGUAS DE 200MM DE LARGURA, ESPESSURA IGUALOU SUPERIOR A 8MM, ENCAIXADOS ENTRE SI, INCLUSIVE RODAFORRO DE PVC PARA ACABAMENTO, ESTRUTURA EM METALON (20X20)MM E PARAFUSOS DE FIXACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	Forro: $49,60m^2 + 49,60m^2 + 11,67m^2 + 11,70m^2 =$	M2	122,57
1.16	15.004.0063-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE LAVATORIO DE UMA TORNEIRA(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,2,00M DE TUBO DE PVC DE 40MM E CONEXOES	10 unidades	UN	10,00
1.17	18.002.0015-0	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA TIPO MEDIO LUXO,COM LADRAO E MEDIDAS EM TORNO DE 55X45CM,COM COLUNA,INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO.FERRAGENS EM METAL CROMADO:SIFAO 1680 DE 1"X1.1/4",APARELHO MISTURADOR TIPO PAREDE COM AREJADOR,VALVULA DE ESCOAMENTO 1603.RABICHO EM PVC.FORNECIMENTO	10 unidades	UN	10,00
1.18	15.004.0110-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA(EXCLUSIVE ESTES)EM PAVIMENTO TERREO,COMPREENDENDO:INSTALACAO HIDRAULICA COM 2,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,COM CONEXOES,ATE A CAIXA,LIGACAO DE ESGOTO COM 3,00M DE TUBO DE PVC DE 100MM A CAIXA DE INSPECAO E TUBO DE VENTILACAO,INCLUSIVE CONEXOES,EXCLUSIVE O TUBO DE VENTILACAO	14 unidades	UN	14,00
1.19	18.002.0065-0	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA,TIPO POPULAR,COM CAIXA ACOPLADA E MEDIDAS EM TORNO DE 35X65X35CM,INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO TIPO POPULAR,BOLSA DE LIGACAO,RABICHO EM PVC E ACESSORIOSDE FIXACAO.FORNECIMENTO	14 unidades	UN	14,00
1.20	15.004.0050-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE MICTORIO(EXCLUSIVE FORNECIMENTODO APARELHO),COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,1,50M DE TUBOS DE PVC DE 40MM E 50MM,CADA,CONEXOES E RALO SIFONADO DE PVC COM 100X100X50MM COM TAMPA CEGA	2 unidades	UN	2,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 45

1.21	18.002.0055-0	MICTORIO DE LOUCA BRANCA COM SIFAO INTEGRADO E MEDIDAS EM TORNO DE 33X28X53CM.FERRAGENS EM METAL CROMADO:REGISTRO DE PRESSAO 1416 DE 1/2" E TUBO DE LIGACAO DE 1/2".FORNECIMENTO	2 unidades	UN	2,00
1.22	05.006.0002-1	ALUGUEL DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODIZIOS,EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODIZIOS,TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE,PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO,MONTAGEM E DESMONTAGEM	Aluguel de andaime: (1,50 m x 2,00 m x 4 un) x 06 torres x 4 meses =	MXMES	288,00
1.23	05.008.0001-0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES,CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	(1,50 m x 2,00 m x 4 un) x 06 torres x 4 meses =	M2	288,00
1.24	05.005.0013-0	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª,CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 40 VEZES,EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTRO SUPORTE E MOVIMENTACAO(VIDE ITEM 05.008.0008)	1,50 m x 2,00 m x 4 un x 06 torres =	M2	72,00
1.25	05.006.0010-0	ALUGUEL DE RODIZIOS DE FERRO,PARA TORRE TUBULAR.CUSTO PARA 4RODIZIOS	06 un x 4 meses =	UNXMES	24,00
1.26	04.020.0122-0	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME,EXCLUSIVE CARGA,DESCARGA E TEMPO DEESPERA DO CAMINHAO(VIDE ITEM 04.021.0010)	(1,50 m x 2,00 m x 4 un) x 06 un x 5 Km x 2 (Ida e Volta) =	M2XKM	720,00
2.	REVESTIMENTOS				
2.1	13.001.0060-1	REVESTIMENTO EXTERNO,DE UMA VEZ,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREOLA PARA EMBOCO,NO TRACO 1:6,COM 3CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3	WC 22,56 + Refeitório 116,28 + Cozinha / Copa 93,30 + Area 8,10 + WC 19,20 + WC 19,20 + WC Fem 60,18 + WC Masc 60,18 + WCD19,20 + WCD 19,20 + WC MASC 41,34 + WC FEM 41,40 - Portas/Janelas -(16 x 1,68 + 16 x 1,20 x 0,60 + 1 x 2,00 x 1,20) =	M2	479,34
			Emboço para Recuperação: 150,00m² =		150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 46

			ÁREA TOTAL DE EMBOÇO ALVENARIA =		629,34
2.2	13.030.0257-0	REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERAMICA BRANCA, CINZA OU BEGE, 10X10CM, TELADA, PLACA 30X30CM, ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0058	Pastilha Externa (Marrocos): $(9,85 + 25,45 + 25,03 + 3,30 + 25,03 + 3,30 + 61,83 + 6,30 + 6,30 + 3,50 + 3,50 + 67,95 + 3,80 + 3,55 + 5,50 + 75,10 + 7,5 + 6,80 + 6,80) \times 0,90 - 38 \times 0,72 =$	M2	287,99
			Pastilha Interna (Marrocos): $((24,00 \times 14 \text{ salas}) + (28,40 \times 7 \text{ salas}) + (29,10 \times 2 \text{ salas})) \times 0,90 - 24 \times 0,72 =$		516,42
			ÁREA TOTAL DE REVESTIMENTO =		804,41
2.3	13.331.0015-0	REVESTIMENTO DE PISO CERAMICO EM PORCELANATO TECNICO NATURAL, ACABAMENTO DA BORDA RETIFICADO, PARA USO EM AREAS COMERCIAIS COM ACESSO PARA RUA, NO FORMATO (60X60)CM, ASSENTES EM SUPERFICIE EM OSSO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E COLA (ARGAMASSA COLANTE) E REJUNTAMENTO PRONTO	$47,69 + 47,69 + 3,33 + 4,80 + 84,42 + 16,50 + 30,04 + 4,81 + 2,38 + 10,24 + 24,21 + 11,67 + 11,70 + 7,41 + 16,50 + 10,24 + 9,73 + (7 \times 49,60) + 31,17 + 16,25 + 8,89 + 3,79 + (12 \times 34,56) + (2 \times 31,50) + (2 \times 17,32) =$	M2	1263,02
2.4	13.301.0081-0	PISO CIMENTADO, COM 1,5CM DE ESPESSURA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM ACABAMENTO ASPERO, SOBRE BASE EXISTENTE	Área do Piso: 1263,02 m ²	M2	1263,02
2.5	13.030.0290-0	REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERAMICA 25X40CM E 8,5MM DE ESPESSURA, ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0016	WC 22,56 + Refeitório 116,28 + Cozinha / Copa 93,30 + Área 8,10 + WC 19,20 + WC 19,20 + WC Fem 60,18 + WC Masc 60,18 + WCD 19,20 + WCD 19,20 - Portas/Janelas -(16 x 1,68 + 16 x 1,20 x 0,60 + 1 x 2,00 x 1,20) =	M2	396,60
2.6	16.007.0027-0	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO Nº26 COM 50CM DE DESENVOLVIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	Calha Telhado: 4 x 75,10 =	M	300,40
2.7	13.375.0010-0	CAMADA IMPERMEABILIZADORA DE PISO, DE CONCRETO SIMPLES, COM 8CM DE ESPESSURA, NO TRACO 1:3:4, COM IMPERMEABILIZANTE DE PEGANORMAL ADICIONADO A AGUA DA MISTURA DO CONCRETO NA DOSAGEM 1:12	350,50m ² =	M2	350,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 47

2.8	13.373.0010-0	PATIO DE CONCRETO ARMADO, CAPEADO COM AGREGADO DE ALTA RESISTENCIA, ALISADO MECANICAMENTE, COM ESPESSURA DE 8 A 10CM, SOBRE TERRENO ACERTADO E SOBRE LASTRO DE BRITA CORRIDA COMPACTADA, EXCLUSIVE ACERTO DO TERRENO, LASTRO DE BRITA E FORNECIMENTO DO CONCRETO E DA ARMACAO, INCLUSIVE JUNTA PLASTICA A CADA 2,50M, TODA A MAO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS	350,50m² =	M2	350,50
2.9	11.023.0002-0	TELA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, FORMADA POR FIOS DE AÇO CA-60, CRUZADAS E SOLDADAS ENTRE SI, FORMANDO MALHAS QUADRADAS DE FIOS COM DIAMETRO DE 4,2MM E ESPACAMENTO ENTRE ELAS DE 15X15CM. FORNECIMENTO	Malha: 350,50m² x 1,48 Kg/m² =	KG	518,74
3.	PORTAS E ESQUADRIAS				
3.1	14.006.0082-0	PORTA DE MADEIRA DE LEI MACICA COM 5 ALMOFADAS, DE 80X210X3,5CM, EXCLUSIVE FERRAGENS, MARCOS E ALIZARES. FORNECIMENTO E COLOCACAO	P1 - 0,80 x 2,10: 6 unidades	UN	6,00
3.2	14.007.0045-0	FERRAGENS PARA PORTAS MADEIRA, DE 1 FOLHA DE ABRIR, INTERNAS, SOCIAIS OU DE SERVICO, CONSTANDO DE FORNECIMENTO S/COLOCACAO;- FECHADURA SIMPLES, RETANGULAR, DE FERRO, ACABAMENTO CROMADO;- MACANETA TIPO ALAVANCA, EM ZAMAK OU LATAO, ACABAMENTO POLIDO E CROMADO;- ESPELHO RET. OU SEMIELIPTICO FERRO OU LATAO;- 3 DOBRADICAS DE FERRO GALV. DE 3"x2.1/2", C/PINOS E BOLAS DE LATAO	26 unidades	UN	26,00
3.3	14.006.0409-0	ALIZAR EM MADEIRA DE LEI, DE 5X2CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	23 x (2,10 + 0,80 + 2,10) x 2 lados =	M	230,00
EXTENSÃO TOTAL DE ALIZARES =					230,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 48

3.4	14.006.0405-0	ADUELA EM MADEIRA DE LEI, DE 13X3CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	$23 \times (2,10 + 0,80 + 2,10) =$	M	115,00
3.5	MERCADO 1	SERVIÇOS DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE VIDRO TEMPERADO 8MM NA COR VERDE COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO OU PINTURA ELETROSTÁTICA, CORTADOS NA MEDIDA DO VÃO, INCLUINDO FERRAGENS FUNCIONAIS DE ABERTURA E FECHAMENTO	$26 \text{ unidades} \times 2,00 \times 1,20 =$	M2	62,40
4.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
4.1	COMP.PMA01	COMPOSIÇÃO 01 DO CUSTO DE ILUMINAÇÃO INTERNA COM LÂMPADAS DE LED	Sala 10 - 4 unidades + Sala Multiuso - 4 unidades + Refeitório - 6 unidades + Cozinha - 2 unidades + Copa - 1 unidade + Dispensa - 1 unidade + Secretaria - 2 unidades + Depósito 1 - 1 unidade + Depósito 2 - 1 unidade + Atendimento aos Pais - 1 unidade + S. Orientação - 2 unidades + Coordenação - 1 unidade + Direção - 1 unidade + Sala de Aula 01,02,03,05,06,07,08,501 e 514 - 4 cada - 84 unidades + Sala dos Professores - 4 unidades + WC F - 2 unidades + WCM - 2 unidades =	UN	119,00
4.2	18.027.0445-0	ARANDELA, DE PAREDE, COM RECEPTACULO (EXCLUSIVE LAMPADA), REFLETOR EM MATERIAL ANTIFERRUGEM E BRACO DE ALUMINIO ANODIZADO COM BASE PARA FIXACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	18	UN	18,00
4.3	15.019.0050-0	TOMADA ELETRICA 2P+T, 10A/250V, PADRAO BRASILEIRO, DE EMBUTIR, COM PLACA 4"X2". FORNECIMENTO E COLOCACAO.	30	UN	30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 49

4.4	15.019.0020-0	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA SIMPLES FOSFORESCENTE E PLACA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	14	UN	14,00
5.	COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÃO:				
5.1	16.011.0045-0	COBERTURA TRANSLUCIDA,CRISTAL,BRANCA LEITOSA OU CORES BASICAS,PERFIL TRAPEZOIDAL OU ONDULADA,RESINA POLIESTER REFORCADAC/FIBRA VIDRO,C/ADITIVO ESTABILIZANTE CONTRA DEGRADACAO DOSRAIOS U.V.,ESP.1,3MM,USO ONDE SE REQUER ILUMINACAO NATURAL MAIS VITREA,ECONOMICIDADE E BOA RESISTENCIA,LARG.990MM E 1020MM,COMPR.ATE 6,00M,INCL.ACESSORIOS P/FIXACAO.FORN.E COLOC.	6,00 x 75,10 =	M2	450,60
					450,60
5.2	16.002.0010-0	COBERTURA EM TELHA CERAMICA COLONIAL,EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO.MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA.FORNECIMENTO ECOLOCACAO	30,00 m²	m2	30,00
					30,00
5.3	16.035.0005-0	IMPERMEABILIZACAO COM SELANTE ELASTOMERICO A BASE DE POLIURETANO,MONO-COMPONENTE,EM JUNTAS DE DILATACAO DE PISOS E FACHADAS COM MOVIMENTACAO DE ATE 25%,SELAMENTO DE RALOS,TUBULACOES DE RESERVATORIOS E PISCINAS,VEDACAO DE ESQUADRIAS,CAIXILHOS METALICOS E DE MADEIRA,TRATAMENTO DE TRINCAS E FISSURAS,VEDACAO DE CALHAS E RUFOS,CONSUMO:360G PARA 1M DE JUNTA 2X1CM	2,10 x 68,33m =	M	143,49
6.	PINTURAS				
	PORTAS E JANELA				
6.1	17.017.0169-0	P1 - 0,80 x 2,10	Portas: (46 x 0,80 x 2,10) X 2 LADOS =	M2	154,56
			Caixonetes: 46 (2,10 + 0,80 + 2,10) x 0,15 =		34,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 50

			Alizar: $46 (2,10 + 0,80 + 2,10) \times 0,05 \times 2 \text{ lados} =$		23,00
		PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA NOVA, COM ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO OU ACETINADO, UMA DEMAO DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR, UMA DEMAO DE FUNDO SINTETICO NIVELADOR, UMA DEMAO DE MASSA PARA MADEIRA, INCLUSIVE LIXAMENTO E REMOCAO DE PO E DUAS DEMAO DE ACABAMENTO	ÁREA TOTAL SOBRE PINTURA EM MADEIRA =		212,06
6.2	17.018.0110-0	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE, FOSCA OU ACETINADA, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA INTERIOR E EXTERIOR, BRANCA OU COLORIDA, SOBRE TIJOLO, CONCRETO LISO, CIMENTO SEM AMIANTO, E REVESTIMENTO, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMAO DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAO DE ACABAMENTO	Pintura Interna: $(24,00 \times 3,00 \times 14 \text{ salas}) + (28,40 \times 3,00 \times 7 \text{ salas}) + (23,90 \times 3,00) + (18,00 \times 3,00) + (16,48 \times 3,00) + (12,14 \times 3,00) + (10,94 \times 3,00) + (17,00 \times 3,00) + (12,80 \times 3,00) + (12,16 \times 3,00) + (29,10 \times 3,00) + (29,10 \times 3,00) - \text{pastilha interna } 516,42 - \text{Portas/Janelas} - (31 \times 1,68) - (49 \times 1,20 \times 0,60 + 57 \times 2,00 \times 1,20) =$ Pintura Externa: $(9,85 + 28,00 + 3,55 + 3,80 + 67,95 + 6,50 + 61,83 + 25,45 + 3,30 + 25,03 + 3,30 + 25,05 + 6,60 + 3,50 + 6,60 + 3,50 + 75,10 + 75,10 + 7,80 + 7,80) \times 3,00 - \text{Pastilhas Externas} - \text{Portas} - \text{Janelas} - 315,35 - (28 \times 1,68) - (72 \times 1,20 \times 0,60 + 56 \times 2,00 \times 1,20) =$ Pintura Teto (Laje): $23,85 + 23,85 + 46,89 + 30,04 + 10,24 + 2,58 + 4,81 + (34,56 \times 12) + 31,50 + 17,32 + 17,32 + 31,50 =$	M2	1.408,68 800,20 654,62
			ÁREA TOTAL PINTURA INTERNA / EXTERNA =		2.863,50
6.3	17.017.0300-1	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A OLEO BRILHANTE, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMAO DE TINTA ANTIOXIDO E DUAS DEMAO DE ACABAMENTO	Pintura Ferragem Telhado: 450,60m ²	M2	450,60

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 51

ANEXO IC - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ESCOLA	VALOR (R\$)	% ITEM	1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS	4 MÊS
1	DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E OUTROS	97.547,19	9,79%	10%	10%	40%	40%
				9.754,71	9.754,72	39.018,88	39.018,88
2	REVESTIMENTOS	669.460,05	67,18%	10%	10%	40%	40%
				66.946,00	66.946,01	267.784,02	267.784,02
3	PORTAS E ESQUADRIAS	50.505,95	5,07%	25%	25%	25%	25%
				12.626,48	12.626,49	12.626,49	12.626,49
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	23.762,63	2,38%		40%	30%	30%
					9.505,05	7.128,79	7.128,79
5	COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÃO:	73.110,40	7,34%	25%	25%	25%	25%
				18.277,60	18.277,60	18.277,60	18.277,60
6	PINTURAS	82.070,97	8,24%		45%	30%	25%
					36.931,94	24.621,29	20.517,74
Valores Totais		996.457,19	100,00%	107.604,79	154.041,81	369.457,07	365.353,52
Parcial				10,80%	15,46%	37,08%	36,67%
Acumulado				107.604,79	261.646,60	631.103,67	996.457,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 52

ANEXO ID – COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
EMPREENDIMENTO: REFORMA E MODIFICAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. JOÃO VASCONCELOS
GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Cálculo do BDI

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

DEMONSTRATIVO BDI NÃO DESONERADO

ITENS		SIGLAS	VALORES	INFERIOR	SUPERIOR
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	3,00%	3,00%	5,50%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,80%	0,80%	1,00%
TAXA DE RISCO		R	0,97%	0,97%	1,27%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	0,59%	0,59%	1,39%
TAXA DE LUCRO		L	6,16%	6,16%	8,96%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%	Variável	
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%		
	ISS (legislação municipal)		5,00%		
	CPRB (INSS)				
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			22,47%	20,34%	25,00%
BDI RESULTANTE			22,47%		

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$$

Araruama, _____

Local/Data

Eng./Arq. Responsável

Nome:

CREA/CAU:

ART/RRT nº: _____

Representante Tomador

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 53

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) SEM BDI	PR. UNIT.(R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
			REFORMA E MODIFICAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. JOÃO VASCONCELOS					996.457,19

1			DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E OUTROS					97.547,19
1.0	02.020. 0001-A	EMOP	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	8,00	456,58	559,17	4.473,36
1.1	05.001. 0134-0	EMOP	ARRANCAMENTO DE PORTAS,JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS	UN	24,00	24,11	29,52	708,48
1.2	05.001. 0146-0	EMOP	ARRANCAMENTO DE BANCADA DE PIA/LAVATORIO OU BANCA SECA DE ATE 1,00M DE ALTURA E ATE 0,80M DE LARGURA	M	3,40	40,59	49,71	169,01
1.3	05.001. 0074-0	EMOP	REMOCAO DE FORRO OU LAMBRI DE FRISOS DE MADEIRA OU PVC,PLACAS DE AGLOMERADO PRENSADO OU SEMELHANTES,EXCLUSIVE O ENGRADAMENTO	M2	122,57	5,11	6,25	766,06
1.4	15.003. 0410-0	EMOP	RETIRADA E REASSENTAMENTO DE VASO SANITARIO SIFONADO,INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS	UN	6,00	145,20	177,82	1.066,92
1.5	15.003. 0361-0	EMOP	RETIRADA E REASSENTAMENTO DE LAVATORIO,INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS	UN	4,00	113,55	139,06	556,24
1.6	05.001. 0009-0	EMOP	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM AZULEJOS,CERAMICAS OU MARMORE EM PAREDE,EXCLUSIVE A CAMADA DE ASSENTAMENTO	M2	479,34	20,45	25,04	12.002,67
1.7	05.001. 0082-0	EMOP	REMOCAO DE PISO DE ARDOSIA,PEDRA SAO TOME,COM A RESPECTIVA CAMADA DE ASSENTAMENTO	M2	1.263,02	11,93	14,61	18.452,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 54

1.8	05.001.0145-0	EMOP	ARRANCAMENTO DE APARELHOS SANITARIOS	UN	2,00	20,29	24,84	49,68
1.9	05.001.0042-0	EMOP	REMOCAO DE COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL,ONDULADA,EXCLUSIVE MADEIRAMENTO,MEDIDA PELA AREA REAL DA COBERTURA	M2	450,60	10,39	12,72	5.731,63
1.10	05.001.0001-0	EMOP	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M3	28,04	232,81	285,12	7.994,76
1.11	05.001.0023-0	EMOP	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M3	22,66	87,30	106,91	2.422,58
1.12	18.082.0051-0	EMOP	BANCA DE GRANITO CINZA ANDORINHA,COM 3CM DE ESPESSURA,COM ABERTURA PARA 2 CUBAS(EXCLUSIVE ESTAS),SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO,SEM REVESTIMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	2,16	526,38	644,65	1.392,44
1.13	18.016.0040-0	EMOP	CUBA DE ACO INOXIDAVEL DE 500X400X200MM,EM CHAPA 20.304,VALVULA DE ESCOAMENTO TIPO AMERICANA 1623,SIFAO 1680 1.1/2"X1.1/2",EXCLUSIVE TORNEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	658,49	806,45	1.612,90
1.14	13.175.0010-0	EMOP	FORRO DE PVC EM REGUAS DE 200MM DE LARGURA, ESPESSURA IGUALOU SUPERIOR A 8MM, ENCAIXADOS ENTRE SI, INCLUSIVE RODAFORRO DE PVC PARA ACABAMENTO, ESTRUTURA EM METALON (20X20)MM E PARAFUSOS DE FIXACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	122,57	49,75	60,92	7.466,96
1.15	15.004.0063-0	EMOP	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE LAVATORIO DE UMA TORNEIRA(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,2,00M DE TUBO DE PVC DE 40MM E CONEXOES	UN	10,00	189,78	232,42	2.324,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 55

1.16	18.002.0015-0	EMOP	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA TIPO MEDIO LUXO, COM LADRAO E MEDIDAS EM TORNO DE 55X45CM, COM COLUNA, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO. FERRAGENS EM METAL CROMADO: SIFAO 1680 DE 1"X1.1/4", APARELHO MISTURADOR TIPO PAREDE COM AREJADOR, VALVULA DE ESCOAMENTO 1603. RABICHO EM PVC. FORNECIMENTO	UN	10,00	549,33	672,76	6.727,60
1.17	15.004.0110-0	EMOP	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA (EXCLUSIVE ESTES) EM PAVIMENTO TERREO, COMPREENDENDO: INSTALACAO HIDRAULICA COM 2,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, COM CONEXOES, ATÉ A CAIXA, LIGACAO DE ESGOTO COM 3,00M DE TUBO DE PVC DE 100MM A CAIXA DE INSPECAO E TUBO DE VENTILACAO, INCLUSIVE CONEXOES, EXCLUSIVE O TUBO DE VENTILACAO	UN	14,00	311,55	381,55	5.341,70
1.18	18.002.0065-0	EMOP	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA, TIPO POPULAR, COM CAIXA ACOPLADA E MEDIDAS EM TORNO DE 35X65X35CM, INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO TIPO POPULAR, BOLSA DE LIGACAO, RABICHO EM PVC E ACESSORIOS DE FIXACAO. FORNECIMENTO	UN	14,00	285,90	350,14	4.901,96
1.19	15.004.0050-0	EMOP	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE MICTORIO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), COMPREENDENDO: 3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, 1,50M DE TUBOS DE PVC DE 40MM E 50MM, CADA, CONEXOES E RALO SIFONADO DE PVC COM 100X100X50MM COM TAMPA CEGA	UN	2,00	190,66	233,50	467,00
1.20	18.002.0055-0	EMOP	MICTORIO DE LOUCA BRANCA COM SIFAO INTEGRADO E MEDIDAS EM TORNO DE 33X28X53CM. FERRAGENS EM METAL CROMADO: REGISTRO DE PRESSAO 1416 DE 1/2" E TUBO DE LIGACAO DE 1/2". FORNECIMENTO	UN	2,00	254,79	312,04	624,08
1.21	05.006.0002-1	EMOP	ALUGUEL DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODIZIOS, EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODIZIOS, TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	MXMES	288,00	25,00	30,61	8.815,68
1.22	05.008.0001-0	EMOP	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M2	288,00	6,81	8,34	2.401,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 56

1.23	05.005.0013-0	EMOP	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 40 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTRO SUPORTE E MOVIMENTAÇÃO (VIDE ITEM 05.008.0008)	M2	72,00	3,24	3,96	285,12
1.24	05.006.0010-0	EMOP	ALUGUEL DE RODÍZIOS DE FERRO, PARA TORRE TUBULAR. CUSTO PARA 4 RODÍZIOS	UNXME S	24,00	22,52	27,58	661,92
1.25	04.020.0122-0	EMOP	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO (VIDE ITEM 04.021.0010)	M2XKM	720,00	0,15	0,18	129,60
Subtotal								97.547,19

2			REVESTIMENTOS					669.460,05
2.1	13.001.0060-1	EMOP	REVESTIMENTO EXTERNO, DE UMA VEZ, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREOLA PARA EMBOCO, NO TRACO 1:6, COM 3CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	M2	629,34	33,33	40,81	25.683,37
2.2	13.030.0257-0	EMOP	REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERÂMICA BRANCA, CINZA OU BEGE, 10X10CM, TELADA, PLACA 30X30CM, ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0058	M2	804,41	130,25	159,51	128.311,44
2.3	13.331.0015-0	EMOP	REVESTIMENTO DE PISO CERÂMICO EM PORCELANATO TÉCNICO NATURAL, ACABAMENTO DA BORDA RETIFICADO, PARA USO EM ÁREAS COMERCIAIS COM ACESSO PARA RUA, NO FORMATO (60X60)CM, ASSENTES EM SUPERFÍCIE EM OSO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E COLA (ARGAMASSA COLANTE) E REJUNTAMENTO PRONTO	M2	1.263,02	213,80	261,84	330.709,16
2.4	13.301.0081-0	EMOP	PISO CIMENTADO, COM 1,5CM DE ESPESSURA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM ACABAMENTO ASPERO, SOBRE BASE EXISTENTE	M2	1.263,02	34,43	42,16	53.248,92
2.5	13.030.0290-0	EMOP	REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERÂMICA 25X40CM E 8,5MM DE ESPESSURA, ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0016	M2	396,60	111,81	136,93	54.306,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 57

2.6	16.007.0027-0	EMOP	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO Nº26 COM 50CM DE DESENVOLVIMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	300,40	123,04	150,68	45.264,27
2.7	13.375.0010-0	EMOP	CAMADA IMPERMEABILIZADORA DE PISO,DE CONCRETO SIMPLES,COM 8CM DE ESPESSURA,NO TRACO 1:3:4,COM IMPERMEABILIZANTE DE PEGANORMAL ADICIONADO A AGUA DA MISTURA DO CONCRETO NA DOSAGEM 1:12	M2	350,50	30,52	37,37	13.098,19
2.8	13.373.0010-0	EMOP	PATIO DE CONCRETO ARMADO,CAPEADO COM AGREGADO DE ALTA RESISTENCIA,ALISADO MECANICAMENTE,COM ESPESSURA DE 8 A 10CM,SOBRETERRENO ACERTADO E SOBRE LASTRO DE BRITA CORRIDA COMPACTADA,EXCLUSIVE ACERTO DO TERRENO, LASTRO DE BRITA E FORNECIMENTODO CONCRETO E DA ARMACAO, INCLUSIVE JUNTA PLASTICA A CADA2,50M,TODA A MAO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS	M2	350,50	28,59	35,01	12.271,01
2.9	11.023.0002-0	EMOP	TELA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO,FORMADA POR FIOS DEACO CA-60,CRUZADAS E SOLDADAS ENTRE SI,FORMANDO MALHAS QUADRADAS DE FIOS COM DIAMETRO DE 4,2MM E ESPACAMENTO ENTRE ELESDE 15X15CM.FORNECIMENTO	KG	518,74	10,34	12,66	6.567,25
						Subtotal		669.460,05

3			PORTAS E ESQUADRIAS					50.505,95
3.1	14.006.0082-0	EMOP	PORTA DE MADEIRA DE LEI MACICA COM 5 ALMOFADAS,DE 80X210X3,5CM,EXCLUSIVE FERRAGENS,MARCOS E ALIZARES.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00	560,97	687,01	4.122,06
3.2	14.007.0045-0	EMOP	FERRAGENS PARA PORTAS MADEIRA,DE 1 FOLHA DE ABRIR,INTERNAS,SOCIAIS OU DE SERVICO,CONSTANDO DE FORNECIMENTO S/COLOCACAO;-FECHADURA SIMPLES, RETANGULAR,DE FERRO,ACABAMENTO CROMADO;-MACANETA TIPO ALAVANCA,EM ZAMAK OU LATAO,ACABAMENTO POLIDOE CROMADO;-ESPELHO RET.OU SEMIELIPTICO FERRO OU LATAO;-3 DOBRADICAS DE FERRO GALV.DE 3"X2.1/2",C/PINOS E BOLAS DE LATAO	UN	26,00	104,98	128,56	3.342,56
3.3	14.006.0409-0	EMOP	ALIZAR EM MADEIRA DE LEI,DE 5X2CM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	230,00	11,08	13,56	3.118,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 58

3.4	14.006.0405-0	EMOP	ADUELA EM MADEIRA DE LEI, DE 13X3CM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	115,00	52,86	64,73	7.443,95
3.5	MERCA DO 1	MERCA DO	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE VIDRO TEMPERADO 8MM NA COR VERDE COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO OU PINTURA ELETROSTÁTICA, CORTADOS NA MEDIDA DO VÃO, INCLUINDO FERRAGENS FUNCIONAIS DE ABERTURA E FECHAMENTO	M2	62,40	425,00	520,49	32.478,58
Subtotal								50.505,95

4			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					23.762,63
4.1	COMP.P MA01	EMOP	COMPOSIÇÃO 01 DO CUSTO DE ILUMINAÇÃO INTERNA COM LÂMPADAS DE LED	UN	119,00	149,39	182,95	21.771,05
4.2	18.027.0445-0	EMOP	ARANDELA, DE PAREDE, COM RECEPTACULO (EXCLUSIVE LAMPADA), REFLETOR EM MATERIAL ANTIFERRUGEM E BRACO DE ALUMINIO ANODIZADO COM BASE PARA FIXACAO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	18,00	63,26	77,47	1.394,46
4.3	15.019.0050-0	EMOP	TOMADA ELETRICA 2P+T, 10A/250V, PADRAO BRASILEIRO, DE EMBUTIR, COM PLACA 4"X2".FORNECIMENTO E COLOCACAO.	UN	30,00	12,36	15,13	453,90
4.4	15.019.0020-0	EMOP	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA SIMPLES FOSFORESCENTE E PLACA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	14,00	8,36	10,23	143,22
Subtotal								23.762,63

5			COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÃO:					73.110,40
5.1	16.011.0045-0	EMOP	COBERTURA TRANSLUCIDA, CRISTAL, BRANCA LEITOSA OU CORES BASICAS, PERFIL TRAPEZOIDAL OU ONDULADA, RESINA POLIESTER REFORCADA C/FIBRA VIDRO, C/ADITIVO ESTABILIZANTE CONTRA DEGRADACAO DOS RAIOS U.V., ESP. 1,3MM, USO ONDE SE REQUER ILUMINACAO NATURAL MAIS VITREA, ECONOMICIDADE E BOA RESISTENCIA, LARG. 990MM E 1020MM, COMPR. ATE 6,00M, INCL. ACESSORIOS P/FIXACAO. FORN. E COLOC.	M2	450,60	111,51	136,56	61.533,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 59

5.2	16.002.0010-0	EMOP	COBERTURA EM TELHA CERAMICA COLONIAL,EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO.MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA.FORNECIMENTO ECOLOCACAO	M2	30,00	143,25	175,43	5.262,90
5.3	16.035.0005-0	EMOP	IMPERMEABILIZACAO COM SELANTE ELASTOMERICO A BASE DE POLIURETANO,MONO-COMPONENTE,EM JUNTAS DE DILATAcao DE PISOS E FACHADAS COM MOVIMENTACAO DE ATE 25%,SELAMENTO DE RALOS,TUBULACOES DE RESERVATORIOS E PISCINAS,VEDACAO DE ESQUADRIAS,CAIXILHOS METALICOS E DE MADEIRA,TRATAMENTO DE TRINCAS E FISSURAS,VEDACAO DE CALHAS E RUFOS,CONSUMO:360G PARA 1M DE JUNTA 2X1CM	M	143,49	35,93	44,00	6.313,56
Subtotal								73.110,40

6			PINTURAS					82.070,97
6.1	17.017.0169-0	EMOP	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA NOVA,COM ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO OU ACETINADO,UMA DEMA0 DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR,UMA DEMA0 DE FUNDO SINTETICO NIVELADOR,UMA DEMA0 DE MASSA PARA MADEIRA,INCLUSIVE LIXAMENTO E REMOCAO DE PO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	212,06	43,93	53,80	11.408,83
6.2	17.018.0110-0	EMOP	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE,FOSCA OU ACETINADA,CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079),PARA INTERIOR E EXTERIOR,BRANCA OU COLORIDA,SOBRE TIJOLO,CONCRETO LISO,CIMENTO SEM AMIANTO,E REVESTIMENTO,INCLUSIVE LIXAMENTO,UMA DEMA0 DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	2.863,50	17,37	21,27	60.906,65
6.3	17.017.0300-1	EMOP	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A OLEO BRILHANTE,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA,UMA DEMA0 DE TINTA ANTIOXIDO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	450,60	17,68	21,65	9.755,49
Subtotal								82.070,97

Custo TOTAL com BDI incluso							996.457,19
------------------------------------	--	--	--	--	--	--	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 60

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

A firma abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I, e demais anexos**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa para reforma e modificação da Escola Municipal Dr. João Vasconcelos, Rua Protógenes Guimarães, Praça da Bandeira - Araruama – RJ.

2 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

2.1 - O preço total ofertado é R\$ _____ (por extenso).

2.2 - Em decorrência das normas previstas nas Instruções Normativas MF/RFB/INSS, o valor total da proposta se perfaz da seguinte maneira:

a) R\$ _____ () referentes à mão de obra utilizada;

b) R\$ _____ () referentes a equipamento utilizado;

c) R\$ _____ () referentes aos materiais utilizados;

2.3 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, BDI, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto da **TOMADA DE PREÇO nº 017/2021**.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 61

3.1 - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 4 (quatro) meses ininterruptos, desconsideradas as intempéries e contado a partir da data de aceite pela Contratada da ordem de início de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

3.2 - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

4 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Presidente da CPL, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 – ANEXOS – CONFORME PROJETO BÁSICO FORNECIDO PELA SOUSP :

5.1 - Cronograma Físico Financeiro – Anexo IC;

5.2 - Composição do B.D.I. – Anexo ID;

5.3 - Planilha Orçamentária – Anexo II.

6 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

_____, ____ de _____ 2021.

Empresa / Representante Legal

assinar e carimbar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 62

ANEXO IV

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2021

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Srº (a), nacionalidade....., cédula de identidade nº....., emitido pelo....., para, em nome da..... (nome da empresa), participar da TOMADA DE PREÇOS sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário de acordo com o edital.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 63

ANEXO V
DA TOMADA DE PREÇOS 017/2021

D E C L A R A Ç ã O

_____ (nome da firma) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____ portador(a) do R.G. nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*)

Araruama, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal

(nome e assinatura)

(com carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 64

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021

Declaração de Manutenção do Responsável Técnico

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, para os fins previstos no Edital da TOMADA DE PREÇOS em tela que manteremos, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, em nosso quadro permanente, o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços ou, no caso de sua dispensa, outro que atenda às mesmas exigências, em substituição daquele, desde que com a anuência prévia do Poder Concedente, conforme § 10 do art. 30 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Araruama, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal

(nome e assinatura)

(com carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 65

A N E X O VII
TOMADA DE PREÇOS n.º 017/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS n.º 017/2021

_____(nome da firma)_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____ vem, por intermédio de seu(sua) representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo ____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como _____ e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, _____ de 2021.

Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 66

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 017/2021

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º 017/2021 do Município de Araruama - RJ.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações, de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos ou supervenientes de sua habilitação.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

Observação:
A Declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 67

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **/XXXX, celebrado entre o Município de Araruama, como Contratante, e a firma _____, como Contratada, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, Lívia Bello, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta, e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida na _____, por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente contrato que é celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços nº xxx/2021, realizada através do procedimento administrativo n.º xxxx/xxxx, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Legislação Aplicável

Este contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores, e da Lei Municipal nº 1.546/2009, bem como pelos preceitos de direito público e pelas regras constantes do Edital, pela proposta da Contratada e pelas disposições deste contrato, além do teor constante nos autos do procedimento nº xxxx/xxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA: Objeto

O objeto do presente é a _____, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº xxxx/xxxx.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os serviços serão executados com obediências rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, projetos e perfis contidos na Tomada Pública nº. 017/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do regime de execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 68

O contrato será executado pela Contratada em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA: Valor e Dotação Orçamentária

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT xxxxxxxx, ND 4.4.90.51.00.00, conta _____ e Empenho nº _____/_____, do Orçamento Municipal relativo ao exercício vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência das normas previstas nas Instruções Normativas MF/RFB/INSS, e consequentemente a declaração apresentada pela Contratada, o valor total do contrato se perfaz da seguinte maneira:

- a) R\$ _____ (_____) referentes à mão de obra utilizada;
- b) R\$ _____ (_____) referentes a equipamento utilizado;
- c) R\$ _____ (_____) referentes aos materiais utilizados;

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste

Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis até a data do término de execução dos serviços, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65, da Lei 8.666/93, o qual poderá ser reajustado somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo aos índices da EMOP/RJ, correspondente às planilhas orçamentárias e tendo como data base a data da apresentação da proposta da Licitante.

CLÁUSULA SEXTA. Forma e prazo de pagamento

O Pagamento será efetuado a cada mês, contados a partir da nota de empenho ou documento equivalente, mediante à Nota Fiscal/Fatura, com as especificações dos serviços realizados no período, que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 2 (dois) servidores da Secretaria responsáveis pelo recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal/fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de apresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei Federal n. 4320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal n. 8666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

PARÁGRAFO QUARTO. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à contratada sofrerá a incidência do índice de IPCA *pro rata die*, a título de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 69

compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

PARÁGRAFO QUINTO. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta bancária que o beneficiário informará.

PARÁGRAFO OITAVO. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo da Execução dos Serviços.

O prazo execução dos serviços será de _____, contados da anuência da ordem de início dos serviços expedida pela SOUSP. O objeto será recebido provisoriamente, conforme dispõe o art. 73, I, "a", da Lei Federal 8.666/1993 e comprovada a adequação das obras realizadas aos termos contratuais, serão as mesmas recebidas definitivamente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os respectivos serviços poderão ser acrescidos e o contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA: Execução do contrato

A previsão será de _____, contados da data da anuência da empresa na ordem de início dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, respeitado o cronograma físico financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO. A prestação dos respectivos serviços, inerentes ao objeto do presente contrato, obedecerão as características e especificações fornecidas de acordo com a proposta ofertada pela Contratada, bem como pelas disposições determinadas pelo Edital e por este Contrato, além do teor constante nos autos do processo administrativo nº xxxx/xxxx.

CLÁUSULA NONA: Fiscalização

A fiscalização da execução dos serviços caberá ao contratante sob a interveniência da SOUSP, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos serviços a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 70

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A contratada declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo contratante, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o contratante, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos mesmos não implicará em corresponsabilidade do contratante e de seus prepostos.

PARÁGRAFO QUARTO. Fica reservado à fiscalização da SOUSP o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

PARÁGRAFO QUINTO. A liberação de todo e qualquer pagamento devido à Contratada, em decorrência do presente Contrato e de eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização do Município, observada a legislação de administração Financeira e Contabilidade Pública.

PARÁGRAFO SEXTO. Só será permitido o uso materiais similares ao especificado se rigorosamente equivalentes e desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e tenham o consentimento da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: Obrigações da contratada

São obrigações da contratada:

- I – executar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no edital e na nota de empenho, dentro do prazo estipulado;
- II – prestar os serviços no local determinado no edital e conforme solicitação da SOUSP;
- III – manter contato permanente com a Secretaria responsável pela retirada da nota de empenho;
- IV – tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência do prestação dos serviços. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;
- V – atender as determinações e exigências formuladas pelo contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 71

VI – refazer, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, os serviços aceitos, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

VII – reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

VIII - se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, devendo obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, no que concerne à contratação de pessoal a ser empregado na execução dos serviços ora contratados;

IX - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X – efetuar no prazo legal, a matrícula da obra perante o INSS (CEI), fazendo provas junto à Administração Pública, bem como promover a referida baixa da inscrição, assim como a respectiva apresentação da CND da obra, sendo esta condição indispensável para a liquidação da despesa ao término do contrato;

XI - a responsabilidade integral pela obtenção de eventuais licenças ambientais, necessárias para a execução do objeto, junto aos órgãos competentes;

XII - cumprir o presente contrato fielmente, obrigando-se, ainda, a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar quaisquer danos que possam advir da execução da obra;

XIII - A Contratada assume exclusivamente a responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços prestados, objeto do presente contrato. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

XIV - A Contratada deverá utilizar uniformes e equipamentos de proteção individual – EPI (bota/galocha, luvas, máscaras, óculos), devendo os mesmos serem trocados conforme as necessidades;

XV - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à Contratada, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

XVI - A Contratada será exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, provenientes dos serviços objeto deste contrato, desde que comprovada sua culpa, respondendo por si ou por seus sucessores, ainda que haja adotado as medidas necessárias.

XVII - A Contratada deverá apresentar o recolhimento de Taxa de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, correspondente ao Valor do Contrato e atender todas as exigências constantes no Edital e nos seus Anexos.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da responsabilidade pelos serviços

O profissional responsável pela execução dos serviços obriga-se a cumprir, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato, o que determina a Lei nº 6.496, de 07/12/77, e a Resolução nº 287, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sob pena de ser aplicada à Contratada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e/ou suspensão dos pagamentos até o efetivo cumprimento dessa obrigação por parte do referido engenheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Obrigações do contratante

São obrigações do contratante:

I – realizar os pagamentos relativos aos serviços efetivamente prestados, cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por funcionário do setor próprio, conforme alínea a, inciso XIV, do artigo 40, da Lei 8.666/93;

II – realizar a fiscalização do objeto contratado;

III – proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar a execução do objeto.

IV – fornecer à Contratada, documentos, informações e demais elementos que possuir ligados ao presente contrato;

V – receber provisória e definitivamente a obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Aceitação do objeto do contrato

A aceitação dos serviços previstos na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de funcionários do contratante que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do contratante, a contratada se compromete a reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da contratante a partir da data da efetiva aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Penalidades

Em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções da Lei Federal nº 8.666/2013, e penalidades previstas no Edital, garantida plena e ampla defesa em Processo Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Força maior

Os motivos de força maior que possam impedir a contratada de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 73

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada nem aceitas pela fiscalização em época oportuna.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Suspensão da execução

É facultado ao contratante suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Sanções administrativas

A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no edital, a inexecução total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer inadimplemento e infração contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, garantida a defesa prévia, sujeitará a contratada às sanções dispostas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e no edital, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- c) Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do objeto, poderá ser caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento da respectiva NE pela Administração, sujeitando-se ainda, a empresa faltosa, às sanções previstas neste item.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A penalidade estabelecida no subitem anterior é de competência do Exma. Sra. Prefeita.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do contrato, poderá restar caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral contratual e/ou cancelamento da respectiva nota de empenho pela Administração. Sujeita-se ainda a contratada às sanções previstas nesta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado da garantia do respectivo contratado prevista no Edital, se essa tiver sido exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 74

PARÁGRAFO QUARTO. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado por sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos apela Administração ou, ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO. A multa a que alude este item não impede que a administração rescinda unilateralmente contrato e aplique cumulativamente as sanções previstas pela lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO. Se a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto por não celebrar o contrato, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município.

PARÁGRAFO SÉTIMO. As penalidades poderão ser registradas no sistema de cadastro de fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

PARÁGRAFO OITAVO. A multa não exime a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Recursos

Contra as decisões que resultarem em penalidade, a contratada poderá apresentar:

- a) pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência;
- b) recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do indeferido pedido de reconsideração, mediante depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, conforme informações a serem prestadas pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- c) representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objetivo da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Rescisão

O contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos artigos 78 a 80, da lei 8.666/93, no que couber, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na decretação da rescisão, a contratada ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Da Subcontratação

PARAGRAFO PRIMEIRO. É vedada subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 75

PARAGRAFO SEGUNDO. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à quantidade técnica da obra ou do serviço prestado.

PARAGRAFO TERCEIRO. A subcontratação depende da autorização prévia por parte do Contratante, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO. O Contratado originário deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação.

PARÁGRAFO QUINTO. Uma vez aprovado o limite da subcontratação, conforme critérios da Contratante, deverá a mesma ser autorizada por despacho da autoridade competente, com amparo em cláusula contratual autorizativa da providência.

PARÁGRAFO SEXTO. A subcontratante e subcontratada deverão celebrar o **Contrato de subcontratação**, no qual a CONTRATANTE comparecerá na condição de *interveniente anuente*, contendo todos os elementos de praxe.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A subcontratante é a CONTRATADA deste Contrato e a subcontratada é a empresa que executará os serviços subcontratados.

PARAGRAFO OITAVO. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Publicação

O contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento nos Atos Oficiais do Município de Araruama dentro do prazo especificado pela legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fiscalização financeira e orçamentária

Se assim for solicitado, o contratante providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao órgão de controle interno do município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Das disposições finais

a) A contratada se obriga a manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 76

exigidas no edital que instruiu esta licitação, na qual foram licitados os serviços, objeto do presente instrumento, e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do contrato;

b) Os ensaios, os testes e as demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação de qualidade dos serviços, objeto deste contrato, correm à conta da contratada.

c) O Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º xxx/2021, seus anexos e o que mais constar nos autos do processo administrativo n.º xxxx/xxxx, integram o presente contrato, onde este for omissivo, para todos os fins de direito.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Araruama, xx de xxxxxxxxx de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:

LIVIA BELLO

Prefeita

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e
Serviços Públicos

Empresa signatária

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 77

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

TOMADA DE PREÇOS nº 017/2021

EU, _____, responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada em participar da TOMADA DE PREÇOS nº 017/2021, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º da lei 8.666/63, que a referida empresa não possui em seu quadro de pessoal: servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Araruama, ou que tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no município de Araruama, que tenham tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º da lei 8.666/93.

_____, ____ de _____ 2021.

Empresa / Representante legal
assinar e carimbar
CPF/RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 78

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS 017/2021

FICHA CADASTRAL

EMPRESA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE 1: _____

TELEFONE 2: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF: _____

RG: _____

_____, ____ de _____ 2021.

Empresa / Representante legal
assinar e carimbar
CPF/RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 79

ANEXO XII – PLANTAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 21725/2021

Ass.: _____ Fls. 80

